

004 - Restrito



MTGÁS
FIS 01
RUD 01-2023

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS-MTGÁS

ASSUNTO

Contrato nº 01/2005

Locação da sala 707

MTGÁS



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

CONTRATO DE LOCAÇÃO 001/2005/MTGás

Os signatários abaixo contratam entre si a presente locação conforme as seguintes condições:

LOCADOR: JAMILA ABRÃO NONAKA, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 120.8919-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 725.996.006-00, residente e domiciliada à Avenida Professora Hermínia Torquato Silva, 165, Edf. Portal de Cuiabá, Apt. 1504, Jardim Eldorado, nesta capital.

LOCATÁRIA: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.023.921/0001-56, com sede localizada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2.254, Edifício American Business Center, sala 704, fone: 642-4423, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. JOSÉ CARLOS PAGOT, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2008513588 SSP/PR e CPF nº 099.851.400-44, residente e domiciliado à Rua Senjão Curvo, 396, Santa Rosa, nesta capital.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Imóvel Comercial, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO DA LOCAÇÃO: Uma sala comercial nº 707 – 7º andar situada no Edifício American Business Center, na Avenida Rubens de Mendonça, nº 2.254, Bairro Aclimação, nesta capital.

CLÁUSULA 2ª – VALOR MENSAL: o valor de locação da sala 707 será de R\$ 900,00 (Novecentos reais), que deverá ser pago até o dia 05 de cada mês subseqüente ao vencido, através de depósito bancário no Banco HSBC, nº 399, Agência: 233-9 e Conta Corrente nº 15.423-70.

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423
E-mail: jpagot@mtgas.com.br

1

Governo de
Mato Grosso





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

2.1 – O valor do aluguel acima pactuado será reajustado na periodicidade de 01 (um) ano, conforme determina a legislação vigente, aplicando-se o índice de reajuste do IGPM ou em sua falta o IPCA no período incidente sobre as locações comerciais.

CLÁUSULA 3^a – DO PRAZO: O prazo estipulado para a presente locação é de 01 (um) ano com início em 01/04/2005 e término em 31/03/2006.

Parágrafo único - Poderão as partes efetuarem o término do contrato antes do prazo estabelecido, devendo a parte interessada efetuar a notificação à outra no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à restituição, sem incorrer em multa ou qualquer indenização.

CLÁUSULA 4^a – CONDIÇÕES GERAIS: O LOCADOR sendo proprietário do imóvel descrito na cláusula 1^a resolve cedê-lo em locação mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

4.1 – O valor mensal do aluguel estipulado deverá ser pago pela **LOCATÁRIA** até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao vencido, sob pena de incorrer na multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel vencido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

4.2 - Fica obrigado o **LOCADOR** ou seu procurador, a emitir recibo da quantia paga, relacionando pormenorizadamente todos os valores oriundos de juros, ou outra despesa.

4.3 – Os impostos, taxas, condomínio e demais encargos ou tributos que recaiam sobre o imóvel locado, correrão por conta exclusiva do **LOCATÁRIA**, que se obriga a pagá-los diretamente ao órgão público credor a partir da data da assinatura do contrato bem como todas aquelas ligadas direta ou indiretamente com a



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás
Fls.: *[Signature]*
Rúb.: *[Signature]*

conservação do imóvel, tais como água, luz, telefone e condomínio.

4.4 – O IPTU deverá ser pago diretamente ao órgão municipal competente, proporcionalmente ao período de locação pelo **LOCATÁRIA**.

4.5 – A **LOCATÁRIA** destinará a utilização do imóvel objeto deste contrato exclusivamente para fim comercial, sendo-lhe expressamente vedada à mudança de destinação sem o prévio e escrito consentimento do **LOCADOR**.

4.6 – O **LOCADOR** assume a obrigação de manter o imóvel em perfeito estado de conservação, asseio e higiene bem como todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, restituindo-o quando findo ou quando rescindido este compromisso, tal como ora o recebe.

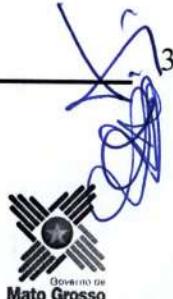
4.7 – A morte dos contratantes não resolve este contrato que continuará em vigência obrigando-se seus herdeiros e sucessores a respeitá-lo por igual período.

4.8 – Fica expressamente vedado a **LOCATÁRIA** à cessão, sub-locação, empréstimo do imóvel locado ou transferência da locação, ainda que incidente sobre parte do mesmo, sem o prévio e escrito consentimento do **LOCADOR**.

4.9 – Os casos omissos no presente instrumento, serão regidos pela Lei do Inquilinato e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA 5ª - DAS BENFEITORIAS: Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá, de imediato, ser submetida à autorização expressa do **LOCADOR**.

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423
E-mail: jpagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

5.1 - Vindo a ser feita benfeitoria, faculta ao **LOCADOR** aceitá-la ou não, restando a **LOCATÁRIA**, em caso do **LOCADOR** não aceitá-la, modificar o imóvel para que fique da maneira como lhe foi entregue.

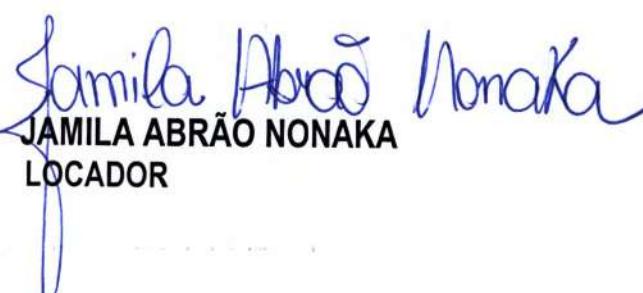
Cláusula 6^a - DO FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Cuiabá Estado de Mato Grosso.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cuiabá (MT), 01 de Abril de 2005.


JOSE CARLOS PÁGOT
LOCATARIO

TESTEMUNHAS:


JAMILA ABRÃO NONAKA
LOCADOR

Kaína O. Miranda
Nome: Kaína Oliveira Miranda
RG: 1155359-6 SSPMT

Nome:
RG:

MTGás
Fls.: 06
Rúb.: 0

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

SUPERINTENDENCIA DO TESOURO ESTADUAL

SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 06/04/2005 PEDIDO: 175025001330 EMPENHO: 17502500131-0

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS

PROJ/ATIV. : MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

REGIONAL: ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL TIPO EMPENHO: ESTIMATIVA FORMA LICITACAO: OUTROS

N.:

ADIANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / / OBRA E SERV.ENG.: NAO ESCRITURAL :NAO CONTRATO/CONVENIO:

CREDOR -

CODIGO : 2401857-0 CPF : 72599600600

NOME : JAMILA ABRAO NONAKA

ENDERECO: PROJETADA QUADRA 14 CASA 34B 00007 CASA SANTA AMALIA

CUIABA CEP: 78000 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEM BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
17 502 2007.9900 3390.3600 240	48.000,00	8.100,00	39.900,00

VALR TOT DO EMPENHO : R!

8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS *****)

(*****)

(*****)

HISTORICO :REF AO CONTRATO 001/2005

DATA AUTORIZACAO DESPESA : / / ORDENADOR DA DESPESA : 0463 - JOSE CARLOS PAGOT

Flávio Alexandre Góes Silva
Coordenador Financeiro - MTGás
CHEFE DO ORGÃO DE FINANÇAS
06/04/2005

NOTIFICAÇÃO – RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

CUIABÁ-MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2005

AO SENHOR JOSÉ CARLOS PAGOT
PRESIDENTE DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MTGAS
- SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

Tendo em vista o término da presente locação em 31.03.05 e, com supedâneo na Lei n. 8.245/91 que rege as locações dos imóveis urbanos e procedimentos a elas pertinentes, venho por meio da presente, comunicar a Vossa Senhoria o meu interesse na renovação da locação referente à Sala Comercial n. 707, do *Edifício American Bussiness Center*, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n. 2254, nesta Capital.

Todavia, o valor ora vigente, no importe de (R\$ 650,00) seiscentos e cinqüenta reais, está muito aquém do preço de mercado, o que impossibilita a manutenção da locação com reajuste pautado no índice consignado no respectivo contrato.

Desta forma, a fim de prorrogarmos o aludido contrato, informo o meu interesse em renovar a presente locação, com o consequente reajuste para o montante de (R\$ 1.000,00) um mil reais, pelo que, permaneço no aguardo da manifestação de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

JAMILA ABRÃO NONAKA
JAMILA ABRÃO NONAKA

Até dia 10 de fevereiro
o valor é de R\$ 850,00
02/03/2005
José Carlos Pagot
Diretor Presidente - MTGás



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS



COMUNICAÇÃO INTERNA

**De: Diretor
Administrativo
Financeiro** **Para: Coordenador
Financeiro** **Data: 04/04/05** **C.I.Nº 25/05**

SOLICITACÃO

Venho solicitar do Setor Financeiro desta Companhia a dotação Orçamentária para a locação da sala comercial nº 707, no valor mensal de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

Atenciosamente,

Naime Márcio Martins Moraes
Diretor Administrativo e Financeiro - MTGás

Recebi em:
Ás horas

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: ipagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás
Fls: 09
Rúb: 00

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Coord.Financeiro	Para: <i>Dir Adm./Financeiro</i>	Data: 04/04/05	C.I.Nº 121/05
-----------------------------	---	-----------------------	----------------------

Conforme Solicitação do Dir.Adm.Financeiro, venho a informa que dotação orçamentária para locação de Imóvel:

Orção: 17502

Programa: 036

Atividade: 2007

Dotação: 3390-3600

Fonte: 240

Saldo Orçamentário de R\$ 54.900,00(cinqüenta e quatro mil e novecentos reais).

Atenciosamente

Flavio Alexandre Taques
Coord.Financeiro - MTGAS

	Recebi em: Ás _____ horas	
--	------------------------------	--

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center

Cuiabá – Mato Grosso

Fone: (65) 642-4423

CEP 78050-000

E-mail: jcarlos@mtgas.com.br



COORDENADORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 002/2003/FCRIDAC
 A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT e ORELIA INEZ BELLINCATA, por meio de seus representantes legais, investidos de competência para tanto, vêm por meio desse RESCINDIR o contrato. 002/2003, com base no artº inciso I, da lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991.
 FTO. 3380

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº 196/2004 – PREGÃO Nº 071/2004
 PARTES INTERESSADAS: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é alterar o teor da Cláusula: Nona – Do valor do Contrato.
 FTO. 3394

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº 139/2004 – PREGÃO Nº 046/2004
 PARTES INTERESSADAS: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é alterar o teor da Cláusula: Quinta – Do preço e do pagamento.
 FTO. 3394

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº 140/2004 – PREGÃO Nº 046/2004
 PARTES INTERESSADAS: RENAULT DO BRASIL S/A.
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é alterar o teor da Cláusula: Terceira – Do Preço.
 FTO. 3394

INDÚSTRIA COM. MINAS E ENERGIA

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCACÃO Nº 001/2005/MTGÁS
 Assessor: Jamila Abrão Nonato
 Locatária: Companhia Matogrossense de Gás - MTGás
 Objeto: Locação de uma sala comercial no edif. American Business Center.
 Valor: R\$ 900,00 (Novecentos reais mensais)
 Duração do contrato: 1 ano
 Potência Circundante: 3390,3600, Fonte: 240
 Juizabá, 06 de abril de 2.005.
 José Carlos Pagot
 Diretor Presidente

FTO. 3409

MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº 2847/03
 INTERESSADO – ANGELO TORRES
 ASSUNTO: Recurso impetrado contra o Auto de Infração nº 42386

RELATOR: Joaquim Pereira da Silva
 1ª Junta de Julgamento de Recursos
 Sessão de Julgamento – 08/03/05

ACÓRDÃO 01/05

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2847/03. Angelo Torres, encaminhando recurso contra o Auto de Infração nº 42386, de 27.11.02 aplicada pela FEM, conforme dispositivos legais, art. 99, III, art. 106, III da Lei Complementar nº. 38 de 21 de novembro de 1995.

Acordam os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, mantendo a multa de 501 (quinhentas e uma) UPF/MT aplicada pela Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEM, nos termos dos artigos 99, III, c/c, 106, III da Lei Complementar nº. 38, de 21 de novembro de 1995.

Presentes à votação os seguintes membros:
 Marcelo Ambrosio Cintra
 Representante da SICME
 Álvaro Fernando Cícero Leite
 Representante da FIEMT
 Marta Lúcia de Bona
 Representante da AMM
 Camila de Araújo Balduíno
 Representante da ECODAM
 Rogério Rodrigues da Silva
 Representante da FEM

Juizabá/MT, 08 de março de 2005.

Marcelo Ambrosio Cintra
 Presidente da 1ª J.R.
 FTO. 3374

PROCESSO Nº 2961/03
 INTERESSADO – MARCELA III – EMP. E PARTICIPAÇÕES S/A
 ASSUNTO: Recurso impetrado contra o Auto de Infração nº 42654

RELATOR: Joaquim Pereira da Silva
 1ª Junta de Julgamento de Recursos
 Sessão de Julgamento – 08/03/05

ACÓRDÃO 02/05

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2961/03. Marcela III Empreendimento e Participações S/A, encaminhando recurso contra o Auto de Infração nº 42654, de 27.11.02 aplicada pela FEM, conforme dispositivos legais. art. 99, III, art. 106, III da Lei Complementar nº. 38 de 21 de novembro de 1995.

Acordam os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, mantendo a multa de 501 (quinhentas e uma) UPF/MT aplicada pela Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEM, nos termos do artigo 99, III, c/c, 106, III, da Lei Complementar nº. 38, de 21 de novembro de 1995.

Presentes à votação os seguintes membros:
 Marcelo Ambrosio Cintra
 Representante da SICME
 Álvaro Fernando Cícero Leite
 Representante da FIEMT
 Marta Lúcia de Bona
 Representante da AMM
 Camila de Araújo Balduíno
 Representante da ECODAM
 Rogério Rodrigues da Silva
 Representante da FEM

Juizabá/MT, 08 de março de 2005.

Marcelo Ambrosio Cintra
 Presidente da 1ª J.R.

PROCESSO Nº 4241/03
 INTERESSADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
 ASSUNTO: Recurso impetrado contra o Auto de Infração nº 41515

RELATOR: Juliano Ribas
 1ª Junta de Julgamento de Recursos
 Sessão de Julgamento – 08/03/05

ACÓRDÃO 03/05

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4241/03. Prefeitura Municipal de Paranatinga, encaminhando recurso contra o Auto de Infração nº 41515, de 18.04.02 aplicada pela FEM, conforme dispositivos legais, artigos 87, 88, 89 e 95 da Lei Complementar nº. 38 de 21 de novembro de 1995.

Acordam os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, em acolher o voto do Relator, mantendo a multa de 501 (quinhentas e uma) UPF/MT aplicada pela Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEM, nos termos dos artigos 99, III, c/c 106, III, da Lei Complementar nº. 38 de 21 de novembro de 1995.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcelo Ambrosio Cintra
 Representante da SICME
 Álvaro Fernando Cícero Leite
 Representante da FIEMT
 Marta Lúcia de Bona
 Representante da AMM
 Camila de Araújo Balduíno
 Representante da ECODAM
 Rogério Rodrigues da Silva
 Representante da FEM

Juizabá/MT, 08 de março de 2005.

Marcelo Ambrosio Cintra
 Presidente da 1ª J.R.

PROCESSO Nº 6834/02
 INTERESSADO – DANIEL PEREIRA DA SILVA
 ASSUNTO: Recurso impetrado contra o Auto de Infração nº 36456

RELATOR: Álvaro Fernando Cícero Leite
 1ª Junta de Julgamento de Recursos
 Sessão de Julgamento – 08/03/05

ACÓRDÃO 04/05

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6834/02. Daniel Pereira da Silva, encaminhando recurso contra o Auto de Infração nº 36456, de 19.09.02 aplicada pela FEM, conforme dispositivos legais, art. 34, parágrafo único, inciso III, da Lei 9.605/98, c/c art. 8º, item II, II, art. 13, “T”, da Lei Estadual nº. 7.155/99; art. 19, parágrafo único, item I, II, III, do Decreto 3179/99 e Lei Complementar nº. 38 de 21 de novembro de 1995.

Acordam os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, mantendo a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e, tendo em vista a condição econômica alegada pelo acusado, requer o parcelamento nos termos estabelecidos pela Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEM.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcelo Ambrosio Cintra
 Representante da SICME

Álvaro Fernando Cícero Leite
 Representante da FIEMT

Marta Lúcia de Bona
 Representante da AMM

Camila de Araújo Balduíno
 Representante da ECODAM

Rogério Rodrigues da Silva
 Representante da FEM

Juizabá/MT, 08 de março de 2005.

Marcelo Ambrosio Cintra
 Presidente da 1ª J.R.

PROCESSO Nº 3575/02
 INTERESSADO – FRIBOI LTDA

ASSUNTO: Recurso impetrado contra o Auto de Infração nº 36252

RELATOR: Álvaro Fernando Cícero Leite
 1ª Junta de Julgamento de Recursos
 Sessão de Julgamento – 08/03/05

ACÓRDÃO 05/05

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3575/02. Fribol Ltda, encaminhando recurso contra o Auto de Infração nº 36252, de 15.05.02 aplicada pela FEM, conforme dispositivos legais, art. 79, 84 e 95 da Lei Complementar nº. 38 de 21 de novembro de 1995.

Acordam os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, em não acolher o voto do Relator, mantendo a multa de 501 (quinhentas e uma) UPF/MT, aplicada pela Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEM, nos termos do art. 99, III, c/c, 106, III, da Lei Complementar nº. 38, de 21 de novembro de 1995.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcelo Ambrosio Cintra
 Representante da SICME

Álvaro Fernando Cícero Leite
 Representante da FIEMT

Marta Lúcia de Bona
 Representante da AMM

Camila de Araújo Balduíno
 Representante da ECODAM

Rogério Rodrigues da Silva
 Representante da FEM

Juizabá/MT, 08 de março de 2005.

Marcelo Ambrosio Cintra
 Presidente da 1ª J.R.

PROCESSO Nº 2860/02
 INTERESSADO – CARLITO ELIAS NETO

ASSUNTO: Recurso impetrado contra o Auto de Infração nº 15027

RELATORA: Camila de Araújo Balduíno
 1ª Junta de Julgamento de Recursos
 Sessão de Julgamento – 08/03/05

ACÓRDÃO 06/05

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2860/02. Carlito Elias Neto, encaminhando recurso contra o Auto de Infração nº 15027, de 26.03.02 aplicada pela FEM, conforme dispositivos legais, art. 39 da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e art. 26 do Decreto nº. 3.179/99.

Acordam os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, em acolher o voto da Relatora, mantendo a multa de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), aplicada pela Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEM, nos termos do art. 26 do Decreto Federal nº. 3.179/99.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcelo Ambrosio Cintra
 Representante da SICME

Álvaro Fernando Cícero Leite
 Representante da FIEMT

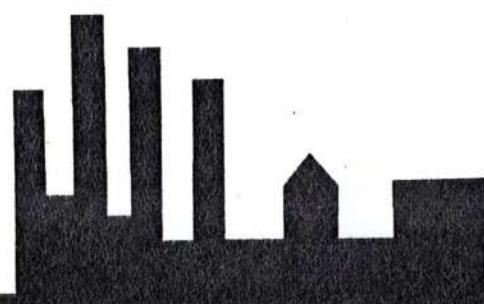
Marta Lúcia de Bona
 Representante da AMM

Camila de Araújo Balduíno
 Representante da ECODAM

Rogério Rodrigues da Silva
 Representante da FEM

Juizabá/MT, 08 de março de 2005.

Marcelo Ambrosio Cintra
 Presidente da 1ª J.R.



IMOBILIÁRIA E
CONSTRUTORA Grupo Maluf



São Benedito

AMERICAN BUSINESS CENTER SALA 707

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE UNIDADES AUTÔNOMAS E OUTRAS AVENÇAS

Que entre si fazem, como **INCORPORADORA**, a firma **MTM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 37.517.596/0001-01, com escritório administrativo à Av. Rubens de Mendonça, nº 1731 – 15º Andar, nesta Capital, e do outro lado, como **ADQUIRENTE(S)**: Sra. **JAMILA ABRÃO NONAKA**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº 1208919-2 SSP/MT e do CPF nº 725.996.006-00, casado com o Sr. **EDSON NONAKA**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 856044 SSP/MT e do CPF nº 545.071.201-44, residentes e domiciliados à Rua Projetada 7 quadra 14 casa 34, Bairro Santa Amália, em Cuiabá-MT. Nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **INCORPORADORA** é legítima proprietária e possuidora do imóvel com área total de 2.395,10 m² (dois mil, trezentos e noventa e cinco metros quadrados e dez centímetros quadrados), formado pelos lotes nº 20 e 21 da quadra VIII, setor "B", situados no loteamento Jardim Aclimação, nesta Capital, ficando a área total de 2.395,10 m², dentro do seguinte caminhamento: do M-1A ao M-2 mediu-se 39,68 metros, no limite da Av. Rubens de Mendonça, e com o azimute magnético de 241°22'28". Do M-2 ao M-3, mediu-se 55,58 metros, no limite do lote 19 e com azimute magnético de 152°16'53". Do M-3 ao M-4A, mediu-se 36,37 metros no limite da Av. "E" e com azimute magnético de 62°08'28". Do M-4A ao M-4B mediu-se 7,47 metros, na concordância da Av. "E" com a Av. "F-2", e com ângulo Central de 85°38'30", Raio de 5,00 metros e Tangente de 4,63 metros. Do M-4B ao M-1B, mediu-se 46,25 metros, no limite da Av. "F-2", e com o azimute magnético de 336°29'58". Do M-1B ao M-1A (ponto de partida), mediu-se 8,30 metros, na concordância da Av. "F-2" com a Av. Rubens de Mendonça, e com Ângulo Central de 95°07'30", Raio de 5,00 metros, e Tangente de 5,41 metros. Limites: limita-se ao norte com a Av. Rubens de Mendonça; ao sul com a Av. "E"; ao nascente com a Av. "F-2", e ao poente com o lote 19; conforme memorial descritivo assinado por Lucilo Libânia de Souza – CREA nº 4.327/TD e registrado no CREA/MT, conforme Escritura Pública de Remembramento de 08/07/1999 – Fls. 141 e 142, Livro 434 do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis. Havido sob matrícula nº 59.686 – fls. 197 do Livro 2KF em 15/07/1999 no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, nesta Capital.

Parágrafo Primeiro – No referido terreno está sendo construído pela **INCORPORADORA** um conjunto de salas comerciais denominado **AMERICAN BUSINESS CENTER**, obedecendo a projetos e plantas devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, através de Alvará e conforme Memorial Descritivo e Incorporação Imobiliária devidamente registrada na circunscrição desta Comarca de Cuiabá-MT.

Parágrafo Segundo – O conjunto tem uma parte de propriedade comum que é inalienável e indivisível. O referido Prédio Comercial é constituído de 01 (um) bloco único de 21 (vinte e um) pavimentos, contendo no 1º sub-solo 85 (oitenta e cinco) vagas, sendo 83 (oitenta e três) para estacionamento de veículos e 02 (duas) vagas para motos; no 2º sub-solo, 69

AMERICAN BUSINESS CENTER SALA 707

(sessenta e nove) vagas, sendo 67 (sessenta e sete) vagas para estacionamento de veículos e 02 (duas) vagas para motos; no térreo 39 (trinta e nove) vagas de estacionamento de veículos e 10 (dez) lojas comerciais; no 1º Andar, 11 (onze) lojas comerciais; no mezanino 01 (uma) unidade anexa à unidade autônoma do 1º andar; do 2º ao 15º andares, 126 (cento e vinte e seis salas comerciais); no 16º andar, 05 (cinco) salas comerciais; no pavimento denominado "Cobertura", casa de máquinas e caixa d'água.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através deste Instrumento o(s) **ADQUIRENTE(S)** se compromete(m) a comprar e a **INCORPORADORA** a vender e entregar concluído e com HABITE-SE, a sala comercial nº 707 (setecentos e sete), com área privativa de 44,62 m² - "TIPO" do **ED. AMERICAN BUSINESS CENTER**, nas seguintes condições:

I – VALOR VENAL

R\$ 53.532,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais), importância que o(s) **ADQUIRENTE(S)** compromete(m)-se a pagar da seguinte forma:

FORMA DE PAGAMENTO:

II – SINAL E PRINCÍPIO DE PAGAMENTO

- a) R\$ 6.000,00 (seis mil reais), importância neste ato representada pelo cheque nº 861095 do Banco HSBC S/A, ag. 0233, descontável em 1º J3/2000, recebido em caráter prósolvendo, pelo qual se dará plena e total liberação após compensação positiva do mesmo.

III- E O RESTANTE:

- b) R\$ 39.532,00 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais), divididos em 01 (uma) parcela de R\$ 681,60 (seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), 35 (trinta e cinco) parcelas mensais de R\$ 681,44 (seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) e 01 (uma) parcela intermediária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), importância neste ato representada por Notas Promissórias abaixo descritas e enumeradas, cujos valores serão corrigidos anualmente, conforme parágrafo segundo, Cláusula Segunda:

- 1) NP nº 01/37, com vencimento em 25/04/2000, valor de emissão de R\$ 681,60 .
- 2) NP nº 02/37, com vencimento em 25/05/2000, valor de emissão de R\$ 681,44 .
- 3) NP nº 03/37, com vencimento em 25/06/2000, valor de emissão de R\$ 681,44 .
- 4) NP nº 04/37, com vencimento em 25/07/2000, valor de emissão de R\$ 681,44 .
- 5) NP nº 05/37, com vencimento em 25/08/2000, valor de emissão de R\$ 681,44 .

- 6) NP nº 06/37, com vencimento em 25/09/2000, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 7) NP nº 07/37, com vencimento em 25/10/2000, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 8) NP nº 08/37, com vencimento em 25/11/2000, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 9) NP nº 09/37, com vencimento em 25/12/2000, valor de emissão de R\$ 15.000,00 .
 - 10) NP nº 10/37, com vencimento em 25/01/2001, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 11) NP nº 11/37, com vencimento em 25/02/2001, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 12) NP nº 12/37, com vencimento em 25/03/2001, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 13) NP nº 13/37, com vencimento em 25/04/2001, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 14) NP nº 14/37, com vencimento em 25/05/2001, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 15) NP nº 15/37, com vencimento em 25/06/2001, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 16) NP nº 16/37, com vencimento em 25/07/2001, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 17) NP nº 17/37, com vencimento em 25/08/2001, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 18) NP nº 18/37, com vencimento em 25/09/2001, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 19) NP nº 19/37, com vencimento em 25/10/2001, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 20) NP nº 20/37, com vencimento em 25/11/2001, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 21) NP nº 21/37, com vencimento em 25/01/2002, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 22) NP nº 22/37, com vencimento em 25/02/2002, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 23) NP nº 23/37, com vencimento em 25/03/2002, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 24) NP nº 24/37, com vencimento em 25/04/2002, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 25) NP nº 25/37, com vencimento em 25/05/2002, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 26) NP nº 26/37, com vencimento em 25/06/2002, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 27) NP nº 27/37, com vencimento em 25/07/2002, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 28) NP nº 28/37, com vencimento em 25/08/2002, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 29) NP nº 29/37, com vencimento em 25/09/2002, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 30) NP nº 30/37, com vencimento em 25/10/2002, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 31) NP nº 31/37, com vencimento em 25/11/2002, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 32) NP nº 32/37, com vencimento em 25/12/2002, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 33) NP nº 33/37, com vencimento em 25/01/2003, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 34) NP nº 34/37, com vencimento em 25/02/2003, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 35) NP nº 35/37, com vencimento em 25/03/2003, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 36) NP nº 36/37, com vencimento em 25/04/2003, valor de emissão de R\$ 681,44 .
 - 37) NP nº 37/37, com vencimento em 25/05/2003, valor de emissão de R\$ 681,44 .

- c) R\$ 8.000,00 (oitocentos mil reais), importância neste ato representada pela Nota Promissória nº 01/01, com vencimento em 25/12/2001, parcela com pagamento previsto na ENTREGA DAS CHAVES do(s) imóvel(is) motivo deste Instrumento, cujo valor será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Custos da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV) acumulado mais 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Primeiro – Todas as parcelas de preço são representadas por Notas Promissórias em caráter “pró-solvendo”, isto valendo, também, para os pagamentos efetuados em cheque.

AMERICAN BUSINESS CENTER SALA 707

Parágrafo Segundo – Todas as parcelas supra mencionadas terão seus valores corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Custos da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV) acumulado mais 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Terceiro – Fica estipulada como data base do presente contrato 60 (sessenta) dias anteriores à data de assinatura do mesmo, tendo em vista a divulgação do índice adotado (INCC/FGV) ser publicada apenas no mês subsequente ao fato gerador.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos mencionados nos itens II e III, deverão ser feitos pelo(s) **ADQUIRENTE(S)**, no escritório administrativo da **INCORPORADORA** sito à Av. Rubens de Mendonça, nº 1731 – 15º Andar, ou onde e a quem esta determinar através de aviso. A **INCORPORADORA** cobrará do(s) **ADQUIRENTE(S)** juros de mora e multa no valor de 3% (três por cento), calculados mês a mês, juros bancários e correções vigentes na época, sobre o valor da dívida, pelo **ATRASO** de qualquer pagamento já mencionado, sobre o valor atualizado.

Parágrafo Quinto – Todos os pagamentos efetuados após a data de vencimento, terão seus valores corrigidos desde a data de seu vencimento até a data de seu pagamento pelo Índice Nacional de Custos da construção Civil da Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV) + 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Sexto – A critério da credora o não pagamento de qualquer parcela prevista na Cláusula Segunda, nos itens II e III, autoriza a **INCORPORADORA** a notificar o(s) **ADQUIRENTE(S)**, por intermédio do Cartório Títulos e Documentos, no endereço fornecido pelo último, concedendo-lhe praz (dez) dias para purgar a mora, incluindo o principal, juros bancários vigentes na época do pagamento, correção monetária sobre o valor devido, mais as despesas que houverem. E em caso de não pagamento a **INCORPORADORA** poderá, querendo, por força da cláusula resolutiva expressa, considerar o contrato rescindido de pleno direito. Isto acontecendo, o(s) imóvel(is) será(ão) restituído(s) incontinenti para a **INCORPORADORA**, que poderá usar, gozar e dispor livremente da coisa, transferindo-o(s) a terceiros (art. 119 parágrafo único do C.C. e Decreto-Lei 745 de 07/08/1969). Para tanto, o(s) **ADQUIRENTE(S)** compromete(m)-se a comparecer(em) no Cartório de Registro de Imóveis competente e em conjunto com a **INCORPORADORA** solicitarem na forma legal, o cancelamento das averbações ou registros levados a efeito. Ficando ainda a **INCORPORADORA** com o direito de, ao invés de considerar rescindido o contrato, promover o competente protesto cambial, bem como propor a competente ação de execução forçada do débito vencido e não pago, onde correrá por conta do(s) devedore(s) todas as despesas e custas judiciais, inclusive honorários advocatícios, e também, deverá(ão) pagar juros de mora e multa no valor de 3% (três por cento) calculados mês a mês sobre o valor atualizado.

Parágrafo Sétimo – Após 30 (trinta) dias de ATRASO de qualquer das parcelas mencionadas nos itens II e III, caso não haja pagamento, fica, desde já, autorizada a **INCORPORADORA**, e ciente(s) o(s) **ADQUIRENTE(S)**, do encaminhamento do seu(s) nome(s) para negativação junto às Instituições de Proteção ao Crédito (SPC/SERASA).

Parágrafo Oitavo – Fica pactuado entre as partes que, ocorrendo o vencimento de 03 (três) parcelas consecutivas sem o devido pagamento, considerar-se-ão como vencidas todas as demais parcelas.

Parágrafo Nono – Fica convencionado entre as partes que eventual tolerância não implicará em prorrogação de prazo nem retira a liquidez, certeza e exigibilidade das Notas Promissórias retro mencionadas, se houver.

DA SUBSTITUIÇÃO DOS ÍNDICES

CLÁUSULA TERCEIRA

Se os índices adotados neste Instrumento deixarem de refletir a correta atualização monetária, se forem extintos ou congelados, ou por qualquer motivo inaplicáveis integral ou parcialmente, fica estabelecido entre as partes a eleição dos seguintes índices substitutivos:

- Para substituir o INCC/FGV – Índice Nacio 1 de Custos da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, será utilizad M/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ou aquele que vier a ser adotado pelas Autoridades Governamentais.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo as hipóteses previstas no “caput” desta Cláusula também em relação aos substitutivos acima eleitos, fica desde já acordada a aplicação de índice, a escolha da INCORPORADORA, que melhor reflita a desvalorização da moeda corrente, desde que o mesmo seja calculado por Instituição de reconhecida idoneidade.

Parágrafo Segundo – A comunicação da substituição de índice deverá ser feita pela INCORPORADORA ao(s) ADQUIRENTE(S), verbal ou por escrito, e terá efeito meramente ratificatório, razão pela qual a substituição se operará a partir do fato que lhe deu origem e não da comunicação.

CLÁUSULA QUARTA

A INCORPORADORA se obriga a concluir o(s) imóvel(is) até **30 de Dezembro de 2001**, com tolerância de até 06 (seis) meses, ressalvando-se em relação ao prazo, a ocorrência de chuvas prolongadas, escassez de materiais na praça, mão-de-obra especializada e greves, em qualquer tipo de ressarcimento da INCORPORADORA ao(s) ADQUIRENTE(S).

Parágrafo Primeiro – O(s) imóvel(is) será(ão) entregue(s) em condições de ser(em) imediatamente usado(s) e as falhas, acaso existentes, serão reparadas pela **INCORPORADORA**, desde comunicadas por escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das chaves.

Parágrafo Segundo - O(s) **ADQUIRENTE(S)** têm ciência e desde já concorda(m) que a entrega das chaves somente ocorrerá(ão) estando este(s) quites com todas as obrigações de sua responsabilidade.

Parágrafo Terceiro – A Escritura definitiva somente será outorgada após a quitação de todos os pagamentos citados na Cláusula Segunda, devidamente comprovados por parte do(s) **ADQUIRENTE(S)**, e ainda, estando o(s) **ADQUIRENTE(S)** quites com todas as Cláusulas e condições deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Não serão permitidas modificações no(s) imóvel(is) sem o expresso consentimento da **INCORPORADORA**, e também não serão permitidas modificações na fachada no prédio, sem a devida autorização e dentro dos critérios padronizados na convenção do Condomínio.

Parágrafo Quinto – O(s) **ADQUIRENTE(S)** têm ciência e concorda(m) com a permanência de um luminoso com o logotipo da **MTM CONSTRUÇÕES LTDA.**, que poderá ser instalado na cobertura do Bloco, a^o que não implicará em ônus ao(s) **ADQUIRENTE(S)**, ou resarcimento em seu benefício.

CLÁUSULA QUINTA

Correrão por conta do(s) **ADQUIRENTE(S)**: a) todos os impostos, taxas de contribuições fiscais em relação à fração ideal do solo, objeto deste instrumento, a partir da data da entrega das chaves; b) as despesas com instalações de serviços de luz; c) a taxa de seguro mensal, para cobertura de riscos de morte e invalidez permanente; d) a instalação, regulamentação e funcionamento do condomínio, os seguros côndominios e outros, de acordo com o Sistema Financeiro de Habitação e as despesas de Sisa, Cartório e quaisquer ônus fiscais incidentes sobre a Escritura Definitiva de venda e Compra de fração ideal do terreno e da Unidade Autônoma respectiva.

AMERICAN BUSINESS CENTER SALA 707

CLÁUSULA SEXTA

O(s) ADQUIRENTE(S) declaram(m) ciência e plena concordância que as cessões ou transferências a terceiros do(s) imóvel(is), só poderão ser feitas mediante anuênciam por escrito da INCORPORADORA e estando o(s) ADQUIRENTE(S) em dia com as obrigações do presente contrato; correndo todas as despesas de transferência por conta exclusiva do(s) ADQUIRENTE(S).

Parágrafo Único – Pela anuênciam e renúncia do direito de preferência, em caso de cessão ou promessa de cessão à terceiros, será devida à INCORPORADORA uma comissão de 02% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Esta promessa de Compra e Venda é feita em caráter irrevogável e irretratável, ficando sujeita as disposições da Lei nº 649, de 11 de Março de 1940, pelo que assiste ao(s) ADQUIRENTE(S) o direito de receber(em) a Escritura Definitiva e também de cumprir(em) as obrigações consignadas neste instrumento, sem o que a INCORPORADORA não poderá ser compelida a assinar dita Escritura Definitiva.

CLÁUSULA OITAVA

O(s) ADQUIRENTE(S) autoriza(m) a INCORPORADORA a negociar o seu débito ou as Notas Promissórias supra relacionada devidamente corrigidas, junto aos AGENTES FINANCEIROS, conforme normas vigentes relacionadas à Financiamentos Imobiliários.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA

Caso o presente contrato seja rescindido, por inadimplência ou culpa do(s) ADQUIRENTE(S), este(s) pagará(ão) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste Contrato atualizado até a data da rescisão contratual, a título de pena convencional e resarcimento dos custos com corretagem, processamento de contrato, notificações, cobrança e prejuízos sofridos pela INCORPORADORA.

Parágrafo Único – Se o(s) ADQUIRENTE(S) não tiver(em) pago a importância correspondente ao valor da multa, deverá(ão) pagar a complementação restante, para fiel cumprimento deste Contrato.

AMERICAN BUSINESS CENTER SALA 707

CLÁUSULA DÉCIMA

O(s) **ADQUIRENTE(S)** e a **INCORPORADORA** têm ciência e concordam que o presente Contrato têm-se como clara manifestação da vontade das partes e sobrepoê-se a qualquer documento e ações e benefícios legais anteriores ou posteriores a assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Para dirimir qualquer questão derivada do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

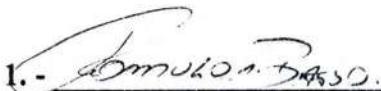
Cuiabá, 06 de Março de 2000.


MTM CONSTRUÇÕES LTDA


JAMILA ABRÃO NONAKA


EDSON NONAKA

Testemunhas:

1. -  Amaro Basso

2. -  Rebeca



MTGÁS
Fls 20
Rub 91:-

Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

CONTRATO DE LOCAÇÃO 001/2005/MTGás

Os signatários abaixo contratam entre si a presente locação conforme as seguintes condições:

LOCADOR: JAMILA ABRÃO NONAKA, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 120.8919-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 725.996.006-00, residente e domiciliada à Avenida Professora Hermínia Torquato Silva, 165, Edf. Portal de Cuiabá, Apt. 1504, Jardim Eldorado, nesta capital.

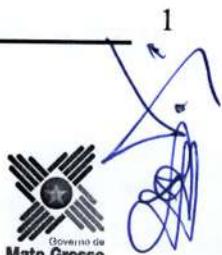
LOCATÁRIA: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.023.921/0001-56, com sede localizada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2.254, Edifício American Business Center, sala 704, fone: 642-4423, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. JOSÉ CARLOS PAGOT, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2008513588 SSP/PR e CPF nº 099.851.400-44, residente e domiciliado à Rua Senjão Curvo, 396, Santa Rosa, nesta capital.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Imóvel Comercial, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO DA LOCAÇÃO: Uma sala comercial nº 707 – 7º andar situada no Edifício American Business Center, na Avenida Rubens de Mendonça, nº 2.254, Bairro Aclimação, nesta capital.

CLÁUSULA 2ª – VALOR MENSAL: o valor de locação da sala 707 será de R\$ 900,00 (Novecentos reais), que deverá ser pago até o dia 05 de cada mês subseqüente ao vencido, através de depósito bancário no Banco HSBC, nº 399, Agência: 233-9 e Conta Corrente nº 15.423-70.

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423
E-mail: jpagot@mtgas.com.br

1






Governo do Estado de Mato Grosso

MTGÁS
Fls
Rub
dh
2

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

2.1 – O valor do aluguel acima pactuado será reajustado na periodicidade de 01 (um) ano, conforme determina a legislação vigente, aplicando-se o índice de reajuste do IGPM ou em sua falta o IPCA no período incidente sobre as locações comerciais.

CLÁUSULA 3^a – DO PRAZO: O prazo estipulado para a presente locação é de 01 (um) ano com início em 01/04/2005 e término em 31/03/2006.

Parágrafo único - Poderão as partes efetuarem o término do contrato antes do prazo estabelecido, devendo a parte interessada efetuar a notificação à outra no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à restituição, sem incorrer em multa ou qualquer indenização.

CLÁUSULA 4^a – CONDIÇÕES GERAIS: O LOCADOR sendo proprietário do imóvel descrito na cláusula 1^a resolve cedê-lo em locação mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

4.1 – O valor mensal do aluguel estipulado deverá ser pago pela **LOCATÁRIA** até o dia 05 (cinco) de cada mês subseqüente ao vencido, sob pena de incorrer na multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel vencido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

4.2 - Fica obrigado o **LOCADOR** ou seu procurador, a emitir recibo da quantia paga, relacionando pormenorizadamente todos os valores oriundos de juros, ou outra despesa.

4.3 – Os impostos, taxas, condomínio e demais encargos ou tributos que recaiam sobre o imóvel locado, correrão por conta exclusiva do **LOCATÁRIA**, que se obriga a pagá-los diretamente ao órgão público credor a partir da data da assinatura do contrato bem como todas aquelas ligadas direta ou indiretamente com a



Governo do Estado de Mato Grosso

MTGÁS
Fls 12
Rub 01

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

conservação do imóvel, tais como água, luz, telefone e condomínio.

4.4 – O IPTU deverá ser pago diretamente ao órgão municipal competente, proporcionalmente ao período de locação pelo **LOCATÁRIA**.

4.5 – A **LOCATÁRIA** destinará a utilização do imóvel objeto deste contrato exclusivamente para fim comercial, sendo-lhe expressamente vedada à mudança de destinação sem o prévio e escrito consentimento do **LOCADOR**.

4.6 – O **LOCADOR** assume a obrigação de manter o imóvel em perfeito estado de conservação, asseio e higiene bem como todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, restituindo-o quando findo ou quando rescindido este compromisso, tal como ora o recebe.

4.7 – A morte dos contratantes não resolve este contrato que continuará em vigência obrigando-se seus herdeiros e sucessores a respeitá-lo por igual período.

4.8 – Fica expressamente vedado a **LOCATÁRIA** à cessão, sub-locação, empréstimo do imóvel locado ou transferência da locação, ainda que incidente sobre parte do mesmo, sem o prévio e escrito consentimento do **LOCADOR**.

4.9 – Os casos omissos no presente instrumento, serão regidos pela Lei do Inquilinato e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA 5ª - DAS BENFEITORIAS: Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá, de imediato, ser submetida à autorização expressa do **LOCADOR**.



Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS



5.1 - Vindo a ser feita benfeitoria, faculta ao **LOCADOR** aceitá-la ou não, restando a **LOCATÁRIA**, em caso do **LOCADOR** não aceitá-la, modificar o imóvel para que fique da maneira como lhe foi entregue.

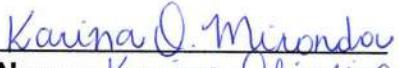
Cláusula 6^a - DO FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Cuiabá Estado de Mato Grosso.

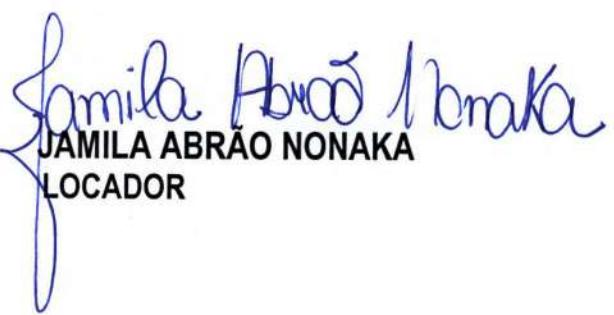
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

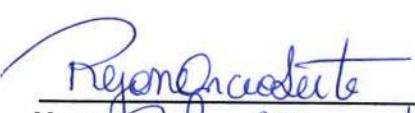
Cuiabá (MT), 01 de Abril de 2005.


JOSE CARLOS PAGOT
LOCATARIO

TESTEMUNHAS:


Nome: Karina Oliveira Miranda
RG: 1155359-6 SSP/MT


JAMILA ABRÃO NONAKA
LOCADOR


Nome: Rejane Maria de O. Garcia
RG: Lete. 1019007-4 SSP/MT

A

**Companhia Matogrossense de Gás – MT Gás
Governo do Estado de Mato Grosso**

Opinião de valor de locação de imóvel comercial

Viemos por meio desta, emitir opinião sobre o valor do aluguel de um imóvel comercial, sala 707, com uma vaga de garagem, no Ed. American Bussines Center, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, Cuiabá-MT, a qual avaliamos pelo valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

Lembramos que essa opinião, foi emitida com base nas ultimas transações imobiliárias realizadas na região, levando em consideração o tamanho, estado de conservação e infra-estrutura do imóvel acima citado.

Sem mais,

Atenciosamente,

Cuiabá, 30 de março de 2005.

WERNER LUIZ REUTER

cnecl 0072



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás
Fls.: 23
Rub.: 10

MTGÁS
Fls 26
Rub 11

"Se a operação tiver por alvo imóvel que atenda a necessidades específicas cumuladas de instalação e localização do serviço, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa, desde que o valor do aluguel situe-se na média do mercado. Nestas circunstâncias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustre a finalidade a acudir."

Desta forma fica claro que é perfeitamente possível à locação de imóvel para atender as necessidades da Administração Pública sem a realização do certame licitatório.

Temos que o Instrumento Contratual trazido à análise está de acordo com o que estabelece a legislação vigente, notadamente a Lei 8.666/93.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.


KARINA OLIVEIRA MIRANDA
OAB/MT 8.567-B



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS



Ofício nº 48/05/DP/MTGás

Cuiabá/MT, 06 de Abril de 2.005

**Ao
Setor de Publicação
IOAMT
Nesta**

Assunto: Publicação do extrato de termo de contrato

Prezado Senhor,

Segue anexo Extrato de Termo de Contrato da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, a ser publicado no Diário Oficial.

Atenciosamente,

**KARINA OLIVEIRA MIRANDA
Jurídico - MTGás**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: jpagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2005/MTGÁS

Locador: Jamila Abrão Nonaka

Locatária: Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás

Objeto: locação de uma sala comercial no edif. American Business Center.

Valor: R\$ 900,00 (Novecentos reais mensais)

Duração do contrato: 1 ano

Dotação Orçamentária: 3390.3600, Fonte: 240

Cuiabá, 06 de abril de 2.005.

José Carlos Pagot

Diretor Presidente

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: jpagot@mtgas.com.br



INDÚSTRIA COM. MINAS E ENERGIA

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2004/MTGás

Espécie: Locação de Imóvel
 Locatário: Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás
 Locador: Jamila Abrão Nonaka
 Objeto: Locação da sala comercial (nº 707) situada no edf. American Business Center, nesta capital.
 Valor: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
 Elemento de despesa: 33903600 - dotação 17502
 Fonte: 240
 Prazo de execução: 12 (doze) meses
 Data da assinatura: 29 de março de 2004.
 Assinam: José Carlos Dias - Presidente da MTGás
 Jamila Abrão Nonaka - Locador

FTO 10275

INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N.º 178/03
PROCESSO: 11.665-3/03

JUSTIFICATIVA: Este Termo aditivo decorre da autorização do Secretário de Estado de Transportes constante do Processo nº 11.665-3/03, obedecendo ao que estabelece o art. 13, da Instrução Normativa SEFAZ/AGE/SEPLAN N° 01/2002.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O prazo de validade deste instrumento é de 720 (Setecentos e vinte) dias, tendo como data final o dia 08 de Setembro de 2.005.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convénio nº 178/03, ao qual integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA

UNICÍPIO DE JUÍNA - MT

FTO 10330

Extrato do Instrumento Contratual N° 229/2004/00-00 - ASJU

Processo n° 0.018.328-8/SEET/SINFRA
 Modalidade: Carta Convite n°168/2004
 Objeto do Contrato: Reforma Geral, Ampliação e Adaptação para Portadores de Necessidades Educativas Especiais na Escola Estadual Prof. Ivone Tramariam de Oliveira, no Município de Pedra Preta - MT
 Valor: R\$ 83.000,00/Oitenta e Três Mil Reais)
 Prazo: 90 (noventa) dias
 Dotação: 14 301 193.9900 3390.3900, fonte 122, e empenhado conforme NE n° 1430140476-0
 Partes: AW ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N°091/2004/01-01-ASJU

Processo n° 0.023.238-6/2004 SINFRA
 Objeto do Contrato: Implantação do ONCOCENTRO SES/MT - Anexo no Hospital do Câncer - MT
 Objeto do Termo: Aditar, ao Instrumento Contratual n° 091/2004/00-00-ASJU, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Partes: SISAN ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

FTO 10285

Extrato do Instrumento Contratual N° 287/2004/00-00-ASJU

Processo n° 0.017.247-2/2004-SET/ Modalidade: Carta Convite 203/2004
 Objeto do Contrato: Fornecimento de Material Necessário para a Implantação de um Banco de Capacitores de 180 KVAR, 220 V na Cabine de Força nadesta Secretaria, bem como a Mão de Obra para a Instalação dos mesmos
 Valor: R\$ 28.063,41 (Vinte e Oito Mil, Sessenta e Três Reais e Quarenta e Um Centavos).
 Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.
 Dotação: 25 101 2005.9900 3390.3900, fonte 100, NE n° 25101403148-3; e 25 101 2005.9900 3390.3000, fonte 100, NE n° 25101403241-2.
 Partes: KVA - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

FTO 10276

Extrato do Instrumento Contratual N° 320/2004/00-00-ASJU

Processo n° 0.018.932-4/2004-SINFRA/ Modalidade: Carta Convite 269/2004
 Objeto do Contrato: Execução da Obra de Iluminação Pública do Acesso ao Residencial Aroeira, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Cuiabá - MT
 Valor: R\$ R\$ 83.975,11 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Oze Centavos).
 Prazo: 20 (vinte) dias consecutivos.
 Dotação: 25 101 1763.9900 4490.5100, fonte 131, NE n° 25101403324-9.

Partes: PJ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

FTO 10303

SECRETARIA ESTADO CULTURA

PORTARIA N° 026/2004

Nomeia servidores para compor a equipe técnica da Secretaria de Estado de Cultura responsável por licitação na modalidade Concorrência, Tomada de Preços e Convites, para aquisição de bens e serviços.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas no inciso XVI do artigo 6º, no artigo 51 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para compor a equipe técnica da Secretaria de Estado de Cultura, responsável pelas licitações na modalidade Concorrência, Tomada de Preços e Convites, para aquisição/contratação de bens e serviços:

1 - Comissão Permanente de licitação:

Paloma Michelle Diaz Lafoz - Presidente;
 Mitzi Figueiró - Membro;
 Luize da Conceição e Silva - Membro;
 Maria Rosalina da Silva Figueiredo - Suplente;
 Eulina Duarte Teixeira - Suplente; e,
 Fábio de Castro Gomide - Suplente.

§ 1º Nos impedimentos do presidente assume, nessa ordem, a presidência, as servidoras Mitzi Figueiró e Luize da Conceição e Silva.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2004.

João Carlos Vicente Ferreira
 Secretário de Estado de Cultura

FTO 10317

INFAS
 Fls 29
 RUB 29

PORTARIA N° 027/2004

Designa servidores para compor a equipe da Secretaria de Estado de Administração, responsável pela licitação na modalidade Pregão e define suas funções e atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso II e/ou art. 8º, inciso III, letra "d", do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, bem como no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a equipe da Secretaria de Estado de Administração,

responsável pela licitação na modalidade Pregão e definir suas funções e atribuições:

I - Representante do Comprador:

Eliana Aparecida Bess - Secretária Adjunto de Cultura/SEC;

II - Coordenadores/Pregoeiros:

José Mar Amigalito

Maria Rosalina da Silva Figueiredo

III - Equipe de apoio:

Benedicta Dias Evangelista

Luize da Conceição e Silva

Renata Conceição e Silva

Art. 2º São Atribuições do Representante do Comprador:

I - determinar a abertura de licitação na modalidade pregão;

II - administrar as compras e contratações no âmbito da Secretaria de Estado de Administração;

III - decidir os recursos com aios do pregoeiro;

IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

Art. 3º São atribuições do Coordenador/Pregoeiro:

I - Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II - Auditir o processo e propor alterações, caso necessário, dando atendimento à legislação;

III - Consolidar entendimentos, visando a celebração das licitações;

IV - Aprovar, após o critério da Administração Pública, e assinar o Edital;

V - Determinar a publicidade e licite, no conformidade da legislação;

VI - receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII - credenciar os interessados em participar do pregão;

VIII - receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IX - realizar a abertura, exame e classificação e classificação das propostas de preços;

X - conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor

preço;

XI - exigir habilitação do fornecedor vencedor;

XII - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII - Propor penalização do fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra

descumprimento da legislação;

XIV - elaborar e assinar a ata da licitação na modalidade pregão;

XV - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XVI - informar sobre os recursos interpostos contra seus aios e outros;

XVII - encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do

Comprador, visando a homologação e a contratação;

Art. 4º É atribuição da equipe de apoio assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos

ao certame licitatório:

I - Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

II - Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

III - Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para

atender a legislação;

IV - Operar o Sistema de Pregão;

V - Responsabilizar-se pela montagem do processo;

VI - Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informação que possam impactar na

licitação.

Art. 5º Fica autorizado a substituição de Pregoeiro, desde que justificado nos autos, quando o

titular do certame encontrar-se impedido

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 001/2003, de 14 de janeiro de 2003, publicada em 14.01.2003

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

João Carlos Vicente Ferreira
 Secretário de Estado de Cultura

FTO 10318

Cuiabá/MT, 10 de Setembro de 2004.

CIÊNCIA TECNOLOGIA

FUNDACÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 06/2004

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT - e Alessandra Aparecida Elizanna Moroni, com interveniência da UNIVAG.

OBJETO: Alterar a Cláusula Decima - da vigência, e o Anexo I - Plano de Aplicação do Termo de Concessão 3.2.2.345/08.2002-E

VIGÊNCIA: O Termo teve seu início em 01/09/03 e seu término será em 01/09/05, alterando

apenas a data para entrega da prestação de contas para 01/08/05.

ASSINAM: Peça Fapem - Antônio Carlos Camacho - Presidente, pela UNIVAG - Dráuzio Antonio Medeiros - Presidente, Alessandra Aparecida Elizanna Moroni - Pesquisadora.

FTO 10273

SECRETARIA DE FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2004/SEFAZ

CONTRATANTE... THOMAS GREG SONS GRAFICA E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA... 3390.3900.2249 Fonte 100

OBJETO.... Aquisição de 12.000 (doze mil) blocos de Nota Fiscal do Produtor.

VIGÊNCIA... 25/08/04 a 24/08/05

VALOR.... O valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

WALDIR JÚLIO TEIS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

LUIZ WILSON TEIXEIRA DA SILVA
 THOMAS GREG SONS GRAFICA E SERVIÇOS LTDA

FTO 10321

EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 181/2004/GS/SEEDUC/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 179 da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias os efeitos da Portaria nº 135/2004/GS/SEEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 13.07.2004, que instituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, contra a servidora MYRIAN ALBUES FERREIRA, no município de Cuiabá/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 08 de setembro de 2004.

ANA-CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
 Secretaria de Estado de Educação

Ivan Rosa e Silva
 Secretário Adj. de Gestão
 Administrativo e Financeiro



MTGAS
Fls 30
Rub 11

Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

NOTIFICAÇÃO

Conforme contrato de Locação nº 001/2005/MTGás, cujo objeto é a locação de sala comercial, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.254, Edifício American Business Center, sala 707, nesta capital, o seu prazo de vigência é até o **dia 31 de março de 2006**.

Diante de tal fato, o Diretor Presidente da MTGás, vem através da presente **notificar** a locadora que a MTGás (locatária) tem o interesse de renovar o referido contrato de locação por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 31 de Maio de 2006.

Cuiabá, 21 de Março de 2006.


JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente - MTGás

Riente : 22.03.2006 
Monaka

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423
E-mail: jpagot@mtgas.com.br





MTGÁS
Fls 31
Rub 41

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Diretor Presidente	Para: Jurídico	Data: 29/03/06	C.I.Nº 006/06
-------------------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------

Favor providenciar Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 001/2005/MTGás contrato com **JAMILA ABRÃO NONAKA**, para prorrogação de prazo até 31 de maio de 2006, conforme prevê o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.


JOSE CARLOS PAGOT
Diretor Presidente - MTGás

Assinatura:	Recebi em:	
	Às _____ horas	

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3642-4423
CEP 78050-000





MTGÁS
Fls 32
Rub gr.

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

JUSTIFICATIVA

Referente: Prorrogação da vigência do Contrato de Locação nº 001/2005/MTGás.

Empresa: **COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS.**
Data: **30 de Março de 2006.**

Considerando que a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, desde a sua criação no ano de 2003, tem a sua sede provisória situada em prédio comercial e que estando em fase de implantação da rede de distribuição e construção do Citygate sofreu um considerável aumento no número de suas atividades, bem como o número de funcionários;

Considerando, portanto, a necessária e fundamental mudança de Sede da Companhia;

Considerando a necessidade de permanecer no atual imóvel até que haja aprovação do Conselho de Administração para a mudança definitiva para nova sede, e celebração de um novo Contrato;

Considerando que a Lei 8.666/93, no seu artigo 64, parágrafo 1º, estabelece que:

“O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;”

Resta claro que a prorrogação de vigência do Contrato de Locação nº 001/2005/MTGás até 31 de maio de 2006, visando atender de imediato as



Q,



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

necessidades desta Companhia, é perfeitamente possível e legal, estando em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei 8.666/93, obedecendo porém, as regras do TCE para celebração de termos aditivos aos contratos.

Karina Oliveira Miranda
KARINA OLIVEIRA MIRANDA
Assessora Jurídica - MTGás





COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 001/2005/MTGás

Pelo presente instrumento Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Comercial, as **PARTES** a seguir nomeadas e ao final assinadas, de um lado, a **COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS**, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, sala 704 – Ed. American Business Center, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 06.023.921/001-56, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada, na forma de seus atos constitutivos, pelo seu Diretor Presidente, Senhor **JOSÉ CARLOS PAGOT**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 1.147.950-2 SSP/PR, inscrito no CPF 317.531.249-72, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **GERALDO LUIZ DE ARAÚJO**, portador do RG 4.720.774-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 203.167.551-68, residente e domiciliado nesta capital e **JAMILA ABRÃO NONAKA**, brasileira, casada, portadora do RG de nº 1208919-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 725.996.006-00, residente e domiciliada na Avenida Professora Hermínia Torquato Silva, nº 165, aptº 1504, Ed. Portal de Cuiabá, Jardim Eldorado, Cuiabá-MT, aqui denominado **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Comercial, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução, às normas das Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993, 9.648 de 27 de maio de 1998, Lei nº 8.245/91, nos preceitos de Direito Público e princípios da Teoria Geral dos Contratos, nas disposições do Direito Privado, bem como pelas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação por mais 60 (sessenta) dias** a partir da sua assinatura, do Contrato de Locação nº 001/2005/MTGás, firmado entre **LOCADOR** e **LOCATÁRIA** em 01 de abril de 2005. O prazo de vigência do presente termo vigora até **31 de maio de 2006**.



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO:

Em decorrência das alterações, a Cláusula mencionada acima passará a ter a seguinte redação:

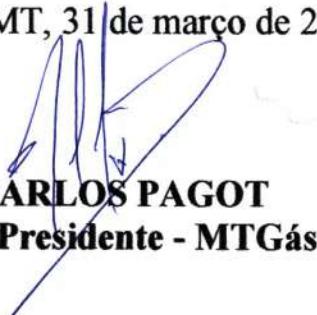
CLÁUSULA 3^a – DO PRAZO: O prazo estipulado para a presente locação fica prorrogado até 31 de maio de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as cláusulas do CONTRATO DE LOCAÇÃO 001/2005/MTGás, firmado em 01 de abril de 2005.

Por estarem assim acordados, firmam o presente Termo aditivo em três vias de igual teor, forma e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 31 de março de 2006.


JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente - MTGás

Testemunha: *Jazmin F. Fonseca*
RG: 0752 882-5 SP-MT


JAMILA ABRAO NONAKA
Locadora

Testemunha:
RG:

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a pavimentação de vias urbanas, obedecendo à relação de ruas e avenidas constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - OBRIGAÇÕES DA SINFRAS

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 15.000 (quinze mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico.

2.2 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de conservação de Rodovias não pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GÁUCHOS

FTO-2543

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Matogrossense de Gás - MTGÁs, no uso de suas atribuições, conforme prevê o artigo 13 do Estatuto Social, resolve exonerar a pedido, o Diretor Presidente da MTGÁs, Sr. JOSÉ CARLOS PAGOT, matrícula nº 167, a partir de 31 de Março de 2006.

Cuiabá(MT), 31 de Março de 2006.

ALEXANDRE HERCILIANO COELHO DE SOUZA FURLAN
Presidente do Conselho de Administração - MTGÁs

FTO.2527

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCACÃO N° 001/2005/MTGÁs

Locatária: Companhia Matogrossense de Gás - MTGÁs

Locadora: Jamila Abrão Nonaka

Objeto: prorrogação do prazo de locação de sala comercial (707) até 31 de Maio de 2006.

Assinante: José Carlos Pagot - Diretor Presidente - MTGÁs e Jamila Abrão Nonaka - Locadora.

Cuiabá, 31 março de 2006.

FTO;52 2527

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MT IMEQ-MT

Extracto de Termo de Contrato nº 07/2006

Contratante:
Contratada:
Objeto:

Datas:
Vigência:
Valor estimado da contratação: R\$ 80.000,00 (Cinquenta mil reais).
Assinante:

Esg. Agrônomo Tair José Durgon- Superintendente do IMEQ-MT e Envaldo Santana Bastos Junior - Representante Legal da Contratada.

FTO.2538

DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

PORTEIRA N. 04 DE 04 DE Abril DE 2006.

O SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacão abaixo:
Proc. 000490

UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO

ANEXO I I ACRESCIMO

PROGRAMA DE TRABALHO I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	IE/NAT	DESP.	IFT	VALOR
23.695.185 18810700	VII - SUDESTE	F 33903600	170		37.000
23.695.185 25439900	ESTADO	F 33903300	100		10.000
		F 33903600	100		31.000
TOTAL FISCAL					78.000
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					78.000

ANEXO II I REDUÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	IE/NAT	DESP.	IFT	VALOR
23.695.185 18810700	VII - SUDESTE	F 33903000	170		12.500
		F 33903300	170		10.500
		F 33903500	170		14.000
23.695.185 25439900	ESTADO	F 33903000	100		10.000
		F 33903900	100		31.000
TOTAL FISCAL					78.000
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					78.000

TOTAL 78.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CTIABA, DE DE 2006,

184 DA INDEPENDÊNCIA E 117 DA REPÚBLICA.

YARA MARIA DE OLIVEIRA ASSIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
FTO-2539

MTGAS
Fls 36
Rub

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N° 011/2006-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder à servidora MARLENE ALVES DE MELO, Gerente de Desenvolvimento do Departamento de Gestão de Pessoas, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2005/2006, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia 27.04.2006 e 10 (dez) dias a partir do dia 08.01.2007, conforme Processo nº 001554-01/2006.

Conceder à servidora ZENAIDE GONÇALINA RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar de Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2005/2006, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias a partir do dia 10.05.2006, conforme Processo nº 001465-01/2006.

Conceder à servidora MARIA CRISTINA BRITO, Auxiliar de Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2005/2006, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias a partir do dia 08.06.2006, conforme Processo nº 001505-01/2006.

Conceder à servidora FRANCISLEIDE PEREIRA CAMPOS DE OLIVEIRA, Oficial de Diligência, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2005/2006, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias a partir do dia 10.07.2006, conforme Processo nº 001631-01/2006.

Conceder ao servidor FABIANO BORSOLI, Analista de Sistemas, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2005/2006, a partir do dia 15.05.2006, conforme requerimento.

Conceder ao servidor RODRIGO CORRÊA DA COSTA OLIVEIRA, Agente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício de 2004/2005, suspensos pela Portaria nº 076/2005-DG, para que sejam gozados da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia 29.03.2006 e 10 (dez) dias a partir do dia 26.04.2006, conforme Processo nº 001701-01/2006.

Retificar, em parte, a Portaria nº 072/2005-DG que concedeu à servidora GABRIELA MARIA BONILHA ARRUDA, Agente Administrativo, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício de 2002/2003, a partir do dia 24.04.2006, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia 17.07.2006, conforme Processo nº 001753-01/2006.

Retificar, em parte, a Portaria nº 005/2006-DG que concedeu ao servidor IVAN ESNARRIAGA DA COSTA, Agente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2005/2006, a partir do dia 27.03.2006, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia 08.01.2007, conforme Processo nº 001738-01/2006.

Retificar, em parte, a Portaria nº 008/2006-DG que concedeu à servidora MÁRCIA CRISTINA MARTINS, Auxiliar de Agente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2005/2006, a partir do dia 20.03.2006, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia 02.01.2007, conforme Processo nº 001651-01/2006.

Retificar, em parte, a Portaria nº 005/2006-DG que concedeu à servidora ELIZABETE SILVA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2005/2006, a partir do dia 17.07.2006, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia 23.05.2006, conforme Processo nº 001665-01/2006.

Retificar, em parte, a Portaria nº 008/2006-DG que concedeu à servidora DELMA DE SOUZA MOURA, Agente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2004/2005, a partir do dia 27.03.2006, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia 17.07.2006, conforme Processo nº 001755-01/2006.

Conceder ao servidor WILSON DE SOUSA PINTO JÚNIOR, Agente Administrativo, 08 (oito) dias consecutivos de afastamento, em virtude do falecimento de sua genitora, conforme Certidão de Óbito, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos retroativos a 17.03.2006, conforme Processo nº 001673-01/2006.

Conceder à servidora ADRIANA PATRÍCIA DELGADO, Agente Administrativo, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA À GESTANTE, de acordo com Atestado Médico da Junta Pericial, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal c/c Art. 235, § 1º, da Lei Complementar nº 04/90, no período de 25.02.2006 a 24.06.2006, conforme Processo nº 000893-01/2006.

Conceder à servidora CAMILA PELLOSO ALIOTO, Analista Jurídico, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos retroativos a 23.03.2006, conforme Processo nº 001839-01/2006.

Registrada. Publicada. Cumprida.
Cuiabá, 30 de março de 2006.

FTO.2553

Leiza Maria Batista Menezes
Diretora-Geral

I
I SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
I CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
I SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
I
I

MTGAS
Fls 32
Rub h
I
I

I
I N O T A D E E M P E N H O - E M P DATA: 10/01/2006 PEDIDO: 175026000558 EMPENHO: 17502600055-4 I
I
I

I
I ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI I
I UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSENSE DE GAS I
I

I PROJ/ATIV. : MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS I

I REGIONAL: REGIAO VI - SUL I

I CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL TIPO EMPENHO: GLOBAL FORMA LICITACAO: OUTROS N.: I

I ADIANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / / OBRA E SERV.ENG.: NAO ESCRITURAL :NAO CONTRATO/CONVENIO: I

I CREDOR - CODIGO : 2401857-0 CPF : 72599600600 I

I NOME : JAMILA ABRAO NONAKA I

I ENDERECO: PROJETADA QUADRA 14 CASA 34B 00007 CASA SANTA AMALIA I

I CUIABA CEP: 78000 U.F.: MT I

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEM BANCARIA I

I
I DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO I

I
I DOTACAO ORCAMENTARIA SALDO ORCAM. ANTERIOR VALOR EMPENHADO SALDO ORCAM. ATUAL I
I 17 502 2007.0600 3390.3600 246 66.016,12 4.500,00 61.516,12 I

I
I VALR TOT DO EMPENHO : R! I

4.500,00(QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS *****) I

(*****) I

(*****) I

I HISTORICO :REF AO VALOR GLOBAL DA SALA 707(FINANCIERO) I

I
I DATA AUTORIZACAO DESPESA : / / ORDENADOR DA DESPESA : 0463 - JOSE CARLOS PAGOT I

CHEFE DO ORGAO DE FINAN\$AS



MTGAS
Fls 38
Rub 91

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Diretor Presidente	Para: Dir. Adm. e Financeiro e Assessoria Jurídica	Data: 24/05/06	C.I.Nº 004/06
-------------------------------	---	-----------------------	----------------------

SOLICITAÇÃO

Favor providenciar Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 001/2005/MTGás, referente a locação da sala comercial nº 707, tendo como Locadora a Sra. **JAMILA ABRÃO NONAKA**, prorrogando o prazo de sua vigência até 30 de Maio de 2007 (01 ano).


HELNY PAULA CAMPOS
Diretor Presidente

Cientes:

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3642-4423
CEP 78050-000





COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

NOTIFICAÇÃO

Conforme o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2005/MTGás, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência de locação da sala comercial nº 707, no Edificio American Business Center, até o dia **31 de Maio de 2006**.

Diante de tal fato, o Diretor Presidente desta Companhia, vem através da presente, notificar a locadora que há o interesse por parte da locatária, na prorrogação do contrato de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **31 de Maio de 2007**.

Cuiabá, 23 de Maio de 2006.

Atenciosamente,

Signature
HELNY PAULA CAMPOS
Diretor Presidente

Qiente
25.05.06 *Samila Abraão Monaka*

Reajuste do aluguel das salas 707, conforme consta na cláusula segunda do contrato de Aluguel nº. 002/06.

MTGAS
Fls 40
Rub 1

I P C A do IBGE

MESES	2005/2006- %
mai/05	0,49
jun/05	(0,02)
jul/05	0,25
ago/05	0,17
set/05	0,35
out/05	0,75
nov/05	0,55
dez/05	0,36
jan/06	0,59
fev/06	0,41
mar/06	0,43
abr/06	0,21
ÚLTIMOS 12 MESES	4,54%

Valor mensal do aluguel de 01/04/2005 a 31/05/2006.....	900,00
Valor do reajuste no ano de 2006 de 4,63%....	41,67
Valor reajustado a partir de 01/06/06 a 31/05/07	941,67

AutORIZADO ao reajuste

anis Jardim:

Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

Rejane M. de O. Garcia Leite
Gerente Adm. e Financeiro
MTGás



Cuiabá, 26 de Maio de 2006.

**Ao Senhor
Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Administrativo e Financeiro
Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás**

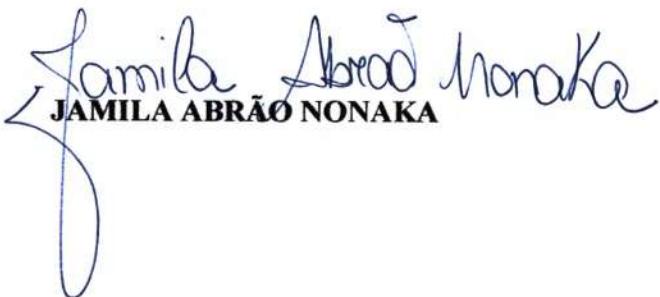
Prezado Senhor,

Tendo em vista a notificação do Diretor Presidente da MTGás e com base no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 001/2005, venho por meio da presente, comunicar a Vossa Senhoria o meu interesse na renovação da locação referente à Sala Comercial nº 707, do Edifício American Business Center, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2.254, neta capital.

Todavia, o reajuste do valor do aluguel conforme cláusula segunda, item 2.1, deverá ser feito na periodicidade de 01 ano, o que ocorreu em 31 de março de 2006.

Desta forma, a fim de prorrogarmos o aludido contrato, informo o meu interesse em renovar a presente locação, com o consequente reajuste do valor mensal, conforme acordado com o setor jurídico e financeiro da Companhia, no valor de R\$ 941,67 (Novecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), calculado pelo índice do IPCA (4,54%), bem como o pagamento referente aos dois meses (abril e maio/2006), independente de não ter sido mencionado no 1º Termo Aditivo Contratual de Prazo, que prorrogou o prazo de vigência até 31 de maio de 2006.

Atenciosamente,


JAMILA ABRÃO NONAKA



MTGás
Fls 43
Rub dr.

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

JUSTIFICATIVA

Referente: Prorrogação da vigência do Contrato de Locação nº 001/2005/MTGás.

Empresa: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS.
Data: 30 de Maio de 2006.

Considerando que a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, desde a sua criação no ano de 2003, tem a sua sede situada no prédio comercial, sítio à Avenida Rubens de Mendonça, 2.254.

Considerando a necessidade de permanecer no atual imóvel, tendo em vista que o Conselho de Administração não aprovou os gastos a serem feitos na mudança para uma nova sede.

Considerando que a Lei 8.666/93, no seu artigo 64, parágrafo 1º, estabelece que:

“O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;”

Considerando que o imóvel tem o valor de locação compatível com o de mercado, que o mesmo atende as necessidades da Companhia e que os documentos do processo estão devidamente regulares.

Resta claro que a prorrogação de vigência do Contrato de Locação nº 001/2005/MTGás, por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado pelo Diretor Presidente, visando atender de imediato as necessidades desta Companhia, bem como dar prosseguimento nos trabalhos, é possível e legal, estando em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei 8.666/93, obedecendo porém, as regras do TCE para celebração de termos aditivos aos contratos.

Karina O. Miranda
KARINA OLIVEIRA MIRANDA
Assessora Jurídica



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 001/2005/MTGás

Pelo presente instrumento Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Comercial, as **PARTES** a seguir nomeadas e ao final assinadas, de um lado, a **COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS**, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, sala 704 – Ed. American Business Center, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 06.023.921/001-56, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, representada, na forma de seus atos constitutivos, pelo seu Diretor Presidente, Senhor **HELYN PAULA CAMPOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 025.316 SSP/MT, inscrito no CPF 112.328.541-13, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **GERALDO LUIZ DE ARAÚJO**, portador do RG 4.720.774-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 203.167.551-68, residente e domiciliado nesta capital e **JAMILA ABRÃO NONAKA**, brasileira, portadora do RG de nº 1208919-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 725.996.006-00, residente e domiciliada na Avenida Professora Hermínia Torquato Silva, nº 165, aptº 1504, Ed. Portal de Cuiabá, Jardim Eldorado, Cuiabá-MT, aqui denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Comercial, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução, às normas das Leis nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, Lei nº 8.245/91, nos preceitos de Direito Público e princípios da Teoria Geral dos Contratos, nas disposições do Direito Privado, bem como pelas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do disposto nas Cláusulas: **Segunda - Valor Mensal da Locação e Terceira - Do Prazo de Vigência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO:

Em decorrência das alterações, as Cláusulas mencionadas acima passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:

2.1. O valor da locação da sala comercial nº 707, 7º andar, situada no Edifício American Business Center, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.254, Bairro Aclimação, nesta capital, será de R\$ 941,67 (Novecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), que deverá ser pago até o dia 25 de cada mês subsequente ao vencido, através de depósito bancário no Banco HSBC, nº 399, Agência: 233-9 e Conta Corrente nº 15.423-70.



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

2.2. A Locadora deverá enviar ao setor financeiro da Locatária, o recibo referente ao mês vencido da locação até o dia 15 de cada mês, sob pena do não pagamento no prazo acima previsto.

CLÁUSULA 3^a - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo estipulado pelas partes para a locação da sala comercial será prorrogado por mais 01 (um) ano com término em 31 de Maio de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

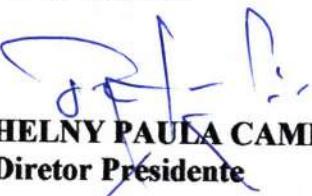
Ficam ratificadas todas as cláusulas do CONTRATO DE LOCAÇÃO 001/2005/MTGás, firmado em 01 de abril de 2005.

CLÁUSULA QUARTA - CONCORDÂNCIA:

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Termo é assinado pelos Diretores da MTGás (Locatária), a Locadora e por duas testemunhas abaixo em duas vias de igual teor, forma e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 31 de Maio de 2006.

LOCATÁRIA

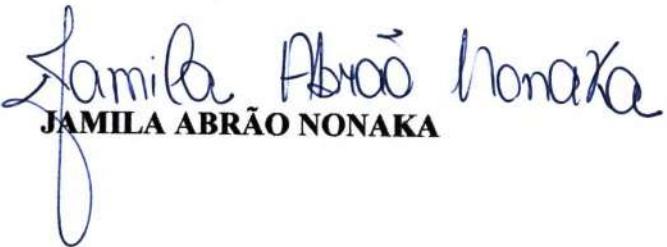

HELNY PAULA CAMPOS
Diretor Presidente


GERALDO LUIZ DE ARAÚJO
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunha:

Nome: João Rubens de Oliveira
RG: 1049412-1

LOCADORA


JAMILA ABRÃO NONAKA

Testemunha:

Nome: _____
RG: _____



14 Cabos de Maderias Sombrio Ltda	Guarantã do Norte	13.208.331-0
15 Caniska Madeiras LTDA	Cláudia	13.148.724-8
16 Caoi Ind Com de madeiras Ltda	Alta Floresta	13.198.191-9
17 CARPISO - Ind. Com. de Rev. Mad. Ltda	Várzea Grande	13.195.705-8
18 Castanha & Castanha Ltda	Vera	13.206.708-0
19 Comercial de Cabos e Mad. A Jari Ltda	Marcelândia	13.178.910-4
20 Comércio de Madeiras Dapper Ltda - ME	Sinop	13.210.246-3
21 Compensados Tigre LTDA	Cláudia	13.163.951-0
22 Dellani & Cia LTDA	Nova C. do Norte	13.184.618-3
23 Duran Munhoz & CIA LTDA EPP	Cláudia	13.192.852-0
24 Eloir Rizzi Peroni - ME	Cuiabá	13.169.782-0
25 Fabrica de Móveis Rocha Ltda	Sinop	13.002.244-6
26 Ferswalza Ind. E Comércio Ltda	Novo Mundo	13.169.540-6
27 Ferrarini & Ferrarini Ltda	Matupá	13.191.230-5
28 Futurama Ind. e Com. de Móveis Ltda	Alta Floresta	13.186.091-7
29 G. de Carli EPP	Marcelândia	13.203.677-0
30 Galaxy Woods Com. Exportadora Ltda	Vera	13.178.272-0
31 Gevidairu Madeiras Ltda - ME	Sinop	13.127.488-0
32 Gilmar Meyer - EPP	Comodoro	13.186.160-3
33 Gualiani Ind. E Com. de Madeira Ltda	Guarantã do Norte	13.024.453-8
34 Guaporé Wood Exp. De Madeiras Ltda -	Lucas do Rio Verde	13.142.115-8
35 Incomavel Móveis Ltda	Matupá	13.186.094-1
36 Ind. de Móveis Giordani Ltda	Rondonópolis	13.204.514-1
37 Ind. Com. de Madeiras Itapiranga Ltda -	Matupá	13.180.741-2
38 Ind. Com. de Madeiras Rondon	Querência	13.124.166-4
39 Ind. E Com. de Madeiras Barrelas Ltda -	Novo Mundo	13.040.071-8
40 Indústria e Com. de Mad. Junes Ltda	Sinop	13.017.336-3
41 Indústria Com. de Mad. Amazonense Ltda	Rondonópolis	13.169.801-9
42 Indústria Com. de Mad. São Luiz Ltda	Cuiabá	13.034.084-7
43 Indústria de Madeira Tozzo S/A	Coliniza	13.220.579-0
44 Indústria e Com. de Móveis e Locação de Sinuca	Coliniza	13.208.321-3
45 Indústria e Comércio de Cabos e Madeiras Sorriso Ltda (F)	Juina	13.117.595-5
46 Indústria e Comércio de Cabos e Madeiras Sorriso Ltda (M)	Cláudia	13.187.851-4
47 Indústria e Com. de Mad. LTDA	Juruená	13.170.163-2
48 Industrial Madeireira Pioneira Ltda	Guarantã do Norte	13.046.273-0
49 Ione Noemia Zarth	Terra Nova Do Norte	13.178.983-4
50 Irmãos Anselmo Ind. Com e Exp. De Mad. Ltda	Cláudia	13.183.005-8
51 J.V. Votri & Cia Ltda	Cuiabá	13.202.302-4
52 Jadeporte Madeiras Ltda	Cláudia	13.170.152-2
53 Jaime Accordi	Cláudia	13.046.737-5
54 Kdbras Secagem de Madeiras Ltda -	Marcelândia	13.156.127-8
55 Laminados Andreata Ltda		
56 Laminados Carvibon Ltda EPP		
57 Laminados de Madeiras Gabbitti Ltda -		
58 Luiz Anselmo Feldhaus - ME		
59 Luiza Martha de Andrade Nicareta		
60 M.N Silva Móveis ME		
61 Madefrezz Ind. Com. de Madeiras Ltda		
62 Madeireira Cencí LTDA		
63 Madeireira Rodazeli Ltda		
64 Madeireira 13 de Junho Ltda EPP	Alta Floresta	13.189.522-2
65 Madeireira Chuva de Ouro Ltda	Marcelândia	13.145.580-0
66 Madeireira Mirante Ind. e Com. Ltda - ME	Arinuá	13.222.773-8
67 Madeireira Pirapara LTDA		
68 Madeireira Stolmp - EPP	Guarantã do Norte	13.146.527-6
69 Madeireira Sofá Ltda - ME	Sinop	13.106.791-5
70 Madeireira Vulcânia Ltda - ME	Marcelândia	13.211.047-4
71 Madezapi Imp. Exportação Ltda	Feliz Natal	13.200.555-7
72 Mangabeira Artefatos de Madeiras LTDA	FELIZ NATAL	13.189.862-2
73 Mário J Krestzel & Cia Ltda	Ariacás	13.198.192-7
74 Marisol Madeiras LTDA - EPP	NOVO MUNDO	13.148.328-5
75 Milton Torlai	Marcelândia	13.029.798-2
76 Nac Madeiras Ltda	Cláudia	13.194.310-3
77 Nelson Bassini - ME	Sinop	13.172.854-7
78 Nelson Hubner Buss	Lucas do Rio Verde	13.187.922-7
79 Osvaldo Luis Cassini	São J. do Rio Claro	13.209.241-7
80 Parlat Lam. E Comp. Ltda - EPP	Cláudia	13.008.850-0
81 Perin e Schneider Ltda	Tabaporã	13.187.983-6
82 Petri Madeiras Ltda	Marcelândia	13.180.965-2
83 Pioneiro Comércio e Exportação Ltda -	Santa Carmen	13.206.175-7
84 Portal Madeiras Ltda - EPP	Alta Floresta	13.195.053-3
85 Rololetes Ind. e Com. de Mad.Ltda - ME	Matupá	13.153.193-8
86 Serra Brasil Ind e Com de Madeiras Ltda	Tangará da Serra	13.193.900-0
87 Silvani Wall Games	Sinop	13.176.415-0
88 Soli Bernadete Kreutz Scariol - Me	P. de Azevedo	13.210.351-6
89 Tigrinhas Ind e Com de Madeiras Ltda	Únião do Sul	13.159.730-2
90 Tonelco Madeiras Ltda	Porto dos Gaúchos	13.040.447-0
91 V O Madeiras Ltda	Sinop	13.170.161-4
92 Vale Azul Laminados Ltda EPP	Alta Floresta	13.185.658-8
93 Vivaldo Schmidt - ME	Gueraciá	13.174.824-6
94 WS Madeiras Ltda	Feliz Natal	13.077.981-4
95 Friedrich Lam. e Compensados Ltda	Vera	13.103.604-1
96 LCMIL Lam. e Comp.dos Misturini Ltda	Vera	13.027.543-3
97 Fapovel Fábrica de Portas Vera	Vera	13.208.530-5

Art. 2º - Aprovar o desencadecimento do Programa PROLETT/Indústria das empresas:

1. Agróindustrial Soares Júnior Ltda (M) Inscrição Estadual nº 13.132.695-3 - Figueirópolis D'Oeste.
2. Laticínios Arenápolis Ltda, Inscrição Estadual nº 13.018.483-7 - Arenápolis

Art. 3º - Aprovar o credenciamento no Programa PROARROZ/Indústria da empresa L.B. Correa Comércio, Importação e Exportação Ltda, Inscrição Estadual nº 13.289.285-5 - Águia Boa.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cuiabá, 31 de maio de 2006

Jose Epaumondas Mattos Conceição
Coordenador da Câmara Setorial de Indústria e Comércio

FTO- 4710

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

ENTRADO JUÍZ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCACAO N° 001/2006/MTGÁS
Locatário: Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS
Locadora: Companhia Nacional de Gás - CNG
Objeto: Prorrogação de contrato de vigência da locação da sala comercial nº 707 por mais 12 meses, encerrando em 31 de Maio de 2007.
Valor R\$ 1.000,00 mensal (causado conforme cunharia)
Assinatura: Heleno Paula Campari - Diretor Presidente e Jamila Abrão Nonaka - proprietária da sala
comercial nº 707.
Cuiabá, 31 de Maio de 2006.

FTO- 4727

Entrado no Termo de Contrato nº 16/2006
Companhia: Instituto de Metanógeno e Gás Natural de Mato Grosso - IMEG/MT
Contratante: Companhia Nacional de Gás - CNG/MT
Data: 01 de junho de 2006
Valor: R\$ 1.000,00 mensal (causado conforme cunharia)
Valor da contratação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e centavos reais
Assunto: Entrado no Termo de Contrato nº 16/2006

Entrado no Termo de Contrato nº 26/2006
Companhia: Instituto de Metanógeno e Gás Natural de Mato Grosso - IMEG/MT
Contratante: Companhia Nacional de Gás - CNG/MT
Data: 01 de junho de 2006
Valor da contratação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e centavos reais
Assunto: Entrado no Termo de Contrato nº 26/2006

FTO- 4749

TRABALHO EMPREGO E CIDADANIA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL COMPLEMENTAR AO 001/SETEC/S/2006

A Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas estabelecidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 87, inciso II da Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990 e nos arts. 2º e 3º, inciso VI do Decreto Estadual nº 321, de 14 de abril de 2003, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público, e considerando que ate a conclusão efetiva do processo de imunização das unidades de medidas protetivas, deve garantir a continuidade de atendimento, garantindo a continuidade da assistência social, através da contratação temporária, para atender a demanda de assistência social, devidamente qualificada, para prevenção de vagas e formação de cadastro de reserva através da contratação temporária conforme Edital 001 SETEC/S/2006, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 15/05/2006.

1. Do Resultado Final

Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

1. Eliane de Amorim..... Aprovado
2. Cristiane Silva dos Santos..... Aprovado
3. Antonia Augusta Rondon..... Aprovado
4. Graciela de Barros Siqueira..... Aprovado
5. Claudiene Rodrigues..... Aprovado
6. Fabiana Santiago..... Aprovado
7. Célia Rosângela..... Aprovado
8. Carlos do Bom Despacho e *..... Júnior Aprovado
9. Nádia Cristina Alves da Silva..... Aprovado
10. Fabiane Conceição Oliveira Lima..... Aprovado
11. Soraya Hajer de Arruda Castro..... Aprovado
12. Fernanda Ferreira..... Aprovado
13. Edinei N. Pereira Júnior..... Aprovado
14. Ana Paula Miranda Fraga de Oliveira..... Aprovado
15. Lenil de Campos Borges..... Aprovado
16. Antônio Gonçalves da Cruz..... Classificado
17. Vanda Ortega da Silva..... Classificado
18. Glória Aguiar Silva..... Classificado
19. Aparecida Sebastiana Viana de Oliveira..... Classificado
20. Aida Aparecida Alves de Arruda..... Classificado

Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social

- Perfil: Enfermeiro
1. Edilene de Araújo Valente..... Aprovado
 2. Marlene Soárez Sampaio..... Aprovado
 3. Neide Maria Alves da Silva..... Aprovado
 4. Mário Campos de Brito..... Classificado
 5. Clarismar de Arruda Confessor..... Classificado

Perfil: Pedagogo

1. Andréia Kury..... Aprovado
2. Márcea da Silva Furlanetto..... Aprovado
3. Glória Lúcia Ribeiro de Lima..... Aprovado
4. Vânia Santana Campos..... Classificado
5. Soraya Bozzegevski..... Classificado

Perfil: Psicólogo

1. Waleska Fabiola Waisge Mendes..... Aprovado
2. Tatiana da Silva Pereira..... Classificado

2. DA CONTRATAÇÃO

1. Os candidatos APROVADOS deverão apresentar os documentos (original e fotocópia) relacionados abaixo para efetivar sua contratação:
2. Carteira de Identidade
3. RG e CPF
4. Comprovante de Cidadão Eleitoral (três últimas eleições)
5. Comprovante de residência
6. Comprovante de pagamento dos demais salários
7. Documento de Desafogo do Servidor Mato-Grossense
8. Documento de Encadramento - Generalidade
9. Número de conta corrente do Banco do Brasil
10. Fone
11. O candidato que não possuir os documentos mencionados acima, Atenção a: São documentos referentes aos itens "a", "b", "c", "d", "e" e "f".
12. O candidato deve aguardar a chamada para o inicio das atividades através de contato de Núcleo de Recursos Humanos - SETEC/S/

Cuiabá, 31 de maio de 2006

TEREZINHA DE SÓLZA MAGGI
Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

FTO- 4749

PORTEIRA N. 30 DE 01 DE JUNHO DE 2006

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO USO DE SUSAS ARTIFICIAIS E TÊXTIL EM VISTA E ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2006.

REGISTRO L. 001229

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de pessoas conforme discriminado abaixo:

Perf. 001229

UNIDADE: 22604 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO USO DE SUSAS

ANEXO: 1

PROJETO: DE TRABALHO

PERÍODO: 01/01/2006 A 31/12/2006

VALOR: R\$ 1.000,00

INSCRIÇÃO: 16.422.188-1085900

ESTADO: Mato Grosso

TOTAL FÍSICA: R\$ 1.000,00

TOTAL SEGURODADE: R\$ 0,00

TOTAL: R\$ 1.000,00

PERÍODO: 01/01/2006 A 31/12/2006

VALOR: R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO: DETRAN/MS/EP/1 VALOR

16.422.188-1085900 ESTADO

TOTAL FÍSICA: R\$ 1.000,00

TOTAL SEGURODADE: R\$ 0,00

TOTAL: R\$ 1.000,00

PERÍODO: 01/01/2006 A 31/12/2006

VALOR: R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO: DETRAN/MS/EP/1 VALOR

16.422.188-1085900 ESTADO

TOTAL FÍSICA: R\$ 1.000,00

TOTAL SEGURODADE: R\$ 0,00

TOTAL: R\$ 1.000,00

PERÍODO: 01/01/2006 A 31/12/2006

VALOR: R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO: DETRAN/MS/EP/1 VALOR

16.422.188-1085900 ESTADO

TOTAL FÍSICA: R\$ 1.000,00

TOTAL SEGURODADE: R\$ 0,00

TOTAL: R\$ 1.000,00

PERÍODO: 01/01/2006 A 31/12/2006

VALOR: R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO: DETRAN/MS/EP/1 VALOR

16.422.188-1085900 ESTADO

TOTAL FÍSICA: R\$ 1.000,00

TOTAL SEGURODADE: R\$ 0,00

TOTAL: R\$ 1.000,00

PERÍODO: 01/01/2006 A 31/12/2006

VALOR: R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO: DETRAN/MS/EP/1 VALOR

16.422.188-1085900 ESTADO

TOTAL FÍSICA: R\$ 1.000,00

TOTAL SEGURODADE: R\$ 0,00

TOTAL: R\$ 1.000,00

PERÍODO: 01/01/2006 A 31/12/2006

VALOR: R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO: DETRAN/MS/EP/1 VALOR

16.422.188-1085900 ESTADO

TOTAL FÍSICA: R\$ 1.000,00

TOTAL SEGURODADE: R\$ 0,00

TOTAL: R\$ 1.000,00

PERÍODO: 01/01/2006 A 31/12/2006

VALOR: R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO: DETRAN/MS/EP/1 VALOR

16.422.188-1085900 ESTADO

TOTAL FÍSICA: R\$ 1.000,00

TOTAL SEGURODADE: R\$ 0,00

TOTAL: R\$ 1.000,00

PERÍODO: 01/01/2006 A 31/12/2006

VALOR: R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO: DETRAN/MS/EP/1 VALOR

16.422.188-1085900 ESTADO

TOTAL FÍSICA: R\$ 1.000,00

TOTAL SEGURODADE: R\$ 0,00

TOTAL: R\$ 1.000,00

PERÍODO: 01/01



Governo do Estado de Mato Grosso

MTGÁS
Fls 47
Rub h.

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS
COMUNICAÇÃO INTERNA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

De: Geraldo Luiz de Araujo Diretor Adm. e Financeiro	Para: Jefferson Favaro Assessoria Jurídica	Data: 20/04/07	C.I.Nº: 004/07-DAF
--	--	-----------------------	---------------------------

► Necessidades (detalhar o produto e material de forma clara e objetiva):

Visando o melhor andamento da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, solicitamos que seja prorrogado o contrato de locação da sala comercial nº 707, localizado no 7º andar do Edifício American Business Center, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2.254, CEP 78050-000, na cidade de Cuiabá, pelo período de 12 meses, a serem contados do término do contrato vigente, em 31 de maio de 2007.

Ante o exposto solicito:

- 1 – Autuação na carta de intenção exarada pela locatária em prorrogar o contrato de locação;
- 2 – Atualização do valor do Aluguel conforme o índice previsto no contrato;
- 2 – Elaboração de plano de trabalho e projeto básico conforme determina a lei de licitações;
- 4 – Elaboração de Parecer Técnico/Justificativa na necessidade;
- 5 – Elaboração de Termo Aditivo;

Geraldo Luiz de Araújo
Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Administrativo e Financeiro

► Exposição dos Motivos: Por se tratar de despesa continuada se faz necessário a formulação de contrato.

AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DO SETOR.:	ASSINATURA DO EMISSOR:	AUTORIZO DO ORDENADOR DE DESPESAS.:
<i>Geraldo Luiz de Araújo</i> Geraldo Luiz de Araújo Diretor Adm. e Financeiro - MTGás (Carimbo e assinatura)		<i>Helny Paula Campos</i> Helny Paula Campos Diretor - Presidente - MTGás (Carimbo e assinatura)

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
Site: www.mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS



Ofício nº 049/2007/DAF/MTGás

Cuiabá (MT), 12 de Março de 2007.

*A Ilustríssima Senhora
JAMILA ABRÃO NONAKA*

Assunto: Notificação para prorrogação de contrato

Por meio do presente, notificamos Vossa Senhoria de que a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás tem interesse de prorrogar o Contrato nº 001/2005 (*Objeto: Locação de uma sala comercial nº 707 – 7º Andar situada no Edifício American Bussines Center, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Bairro Aclimação*), pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de 31/05/2007.

Atenciosamente,

Geraldo Luiz de Araújo
Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Administrativo e Financeiro

Recebi em 14.03.07

*Jamila Abrão
Nonaka*





Resposta ao ofício n. 049/2007/DAF/MTGAS

Cuiabá – MT, 12 Abril de 2007.

Assunto: Prorrogação do Contrato de Locação

Por meio do presente notifico o Sr. HELNY PAULA CAMPOS, Presidente da COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MTGÁS, Sociedade de Economia Mista, CNPJ N. 06.023.921.0001-56, acerca do meu interesse em prorrogar o contrato de locação da Sala Comercial n. 707, do Edifício América Bussines Center, situado na Av. Rubens de Mendonça, n. 2.254, Bairro Aclimação, Cuiabá-MT, com fulcro na Lei n. 8245/91.


JAMILA ABRÃO NONAKA

Reajuste do aluguel da sala 707

MTGAS
Fls 60
Rub f...

I G P M (FGV)

MESES	%
abr/06	(0,42)
mai/06	0,38
jun/06	0,75
jul/06	0,18
ago/06	0,37
set/06	0,29
out/06	0,47
nov/06	0,75
dez/06	0,32
jan/07	0,50
fev/07	0,27
mar/07	0,34
Acumulado de 12 meses....	4,28%

Valor mensal do aluguel de 01/06/2006 a 31/05/2007.....	941,67
Valor de reajuste a partir de 01 de Junho de 2007 de 4,28%	40,26
Valor mensal da locação a partir de 01/06/2007	981,93


Rejane M. de O. Garcia Leite
Gerente Adm. e Financeiro - MTGás

Safra de começa com previle alta

EXPECTATIVA O sindicato do setor de cana-de-açúcar prevê aumento de 10% na produção 2007/08

Sindicato, porém, diz que não há contratos de exportação

Reportagem Local

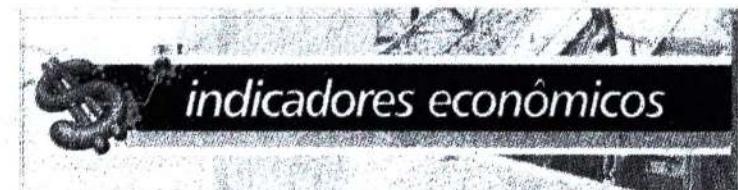
O setor sucroalcooleiro de Mato Grosso deve ter um crescimento de 10% na safra 2007/2008 de cana-de-açúcar. Com isso, a expectativa é que o Estado produza 800 milhões de litros de álcool. A informação é do secretário-geral do Sindicato das Indústrias do setor, Jorge Santos. Segundo ele, o otimismo se deve à perspectiva de aumento no consumo do etanol no mercado mundial.

Santos alega, porém, que a expectativa de aumento nas



Com aumento de 10%, álcool deve atingir 800 milhões de litros em MT

mas isso ainda não pode ser o maior... propriedade do Grupo Neoim



Inflação

Mês	IGPM (FGV)	IPC (Fipe)	INPC (IBGE)	IPCA (IBGE)
Abril/2006	-0,42	0,01	0,12	0,21
Maio/2006	0,38	-0,22	0,13	0,10
Junho/2006	0,75	-0,31	-0,07	-0,21
Julho/2006	0,18	0,21	0,11	0,19
Agosto/2006	0,37	0,12	-0,02	0,05
Setembro/2006	0,29	0,25	0,16	0,21
Outubro/2006	0,47	0,39	0,43	0,33
Novembro/2006	0,75	0,42	0,42	0,31
Dezembro/2006	0,32	1,04	0,62	0,48
Janeiro/2007	0,50	0,66	0,49	0,44
Fevereiro/2007	0,27	0,33	0,42	0,44
Março/2007	0,34	0,11	0,44	0,37
Acumulado do Ano	1,11	1,10	1,35	1,25
Acumulado de 12 meses	4,28	3,04	3,30	2,96

Dólar

	Compra	Venda
Comercial	R\$ 2,032	R\$ 2,034
Paralelo	R\$ 2,150	R\$ 2,250
Turismo	R\$ 2,000	R\$ 2,140

Poupança

Dia	Rendimento
18/04	0,6606%
20/04	0,6861%
22/04	0,6455%

*As cedernetas dos dias 29, 30 e 31 serão corrigidas pelo índice do dia 1º

Ouro

OURO BM&F

R\$ 47,00



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS

MTGÁS
Fls 52
Rub

PARECER TÉCNICO
JUSFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

OBJETO: Renovação do Contrato de Locação de Imóvel Urbano. Destinação: Comercial. Localização: Edifício American Business Center, 7º Andar, Salas 707 – Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.254.

Cidade: Cuiabá

Estado: Mato Grosso

Data: 20 de Abril de 2007

Da Justificativa da Necessidade e Características do Imóvel.

A Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás é pessoa jurídica de direito privado, cuja criação foi autorizada pela Lei Estadual nº 7939/2003, onde há a conjugação de capital público e privado, e com a participação do poder público na gestão e organização sob forma de sociedade anônima, com as derrogações estabelecidas pelo direito público e pela própria lei das S.A., executado, destarte, atividades econômicas próprias da iniciativa privada, com sujeição ao art. 173 da Constituição Federal.

Conforme disposto no § 1º do Artigo 1º da citada lei a empresa terá por objeto social a exploração, com exclusividade, do serviço público de distribuição de gás natural ou manufaturado canalizado, podendo também explorar outras formas de distribuição, inclusive comprimido ou liquefeito, de produção própria ou de terceiros, nacional ou importado, para uso comercial, industrial, residencial, automotivo, em geração termelétrica ou qualquer uso possibilitado pelo avanço tecnológico no território do Estado de Mato Grosso.

*Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3642-4423*





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS

MTGÁS
Fls 53
Rub h:

A Companhia vem desempenhado suas funções legais na distribuição de Gás Natural no Território do Estado de Mato Grosso e consequentemente a comercialização de GNV nos Postos de combustível na Capital e no interior do Estado.

Devido ao pouco tempo de sua criação a Companhia ainda não possui sede administrativa própria, locando, para tanto, imóvel de natureza comercial para atender suas necessidades.

Pelo fato de estar diretamente ligada ao Governo do Estado e a constante necessidade de deslocamento de seus Diretores Executivos e funcionários para a Sede do Poder Executivo Estadual, faz-se necessário que o imóvel a ser locado esteja localizado nas proximidades do Centro Político Administrativo.

Atualmente a Companhia mantém contrato de locação do imóvel comercial localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.254, Edifício American Business Center, 7º andar, CEP 78050-000, na cidade de Cuiabá, MT, compreendendo a sala comercial 707.

É importante ressaltar que o imóvel locado atualmente é dotado de toda a infra-estrutura necessária ao funcionamento da Companhia.

Conclusão

Diante do exposto, podemos concluir pela necessidade da prorrogação da contratação, com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, devendo ser observados os princípios que regem as contratações.


Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3642-4423





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

MTGAS
Fls 34
Rub 1

PROJETO BÁSICO

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – Órgão: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGás

2 – Termo de Referência/Projeto Básico nº 016/2007

3 – Número da Unidade Orçamentária: 17502

4 – Descrição de categoria de investimento:

- Capacitação
- Equipamentos de apoio
- Equipamentos de TI
- Consultoria/Auditoria/Assessoria
- Despesa de Custeio*
- Bens de Consumo

5 – Unidade Administrativa Solicitante: Diretoria Administrativa e Financeira

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3642-4423

ds.:





Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

MTGAS
Fls 55
Rub f:

FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

1 – Objeto Sintético:

Prorrogação do contrato de locação de sala comercial para sede da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

2 – Descrição analítica e quantificação dos itens da categoria de investimento para capacitação, Consultoria/Auditória/Assessoria e despesa de custeio relativo a serviços, inclusive locação de imóvel:

Prorrogação do contrato de locação da sala comercial nº 707, localizado no 7º andar do Edifício American Business Center, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2.254, CEP 78050-000, na cidade de Cuiabá.

3 – Justificativa/Demonstração Técnica sobre a necessidade dos serviços

A Companhia vem desempenhando suas funções legais na distribuição de Gás Natural no Território do Estado de Mato Grosso e consequentemente a comercialização de GNV nos Postos de combustível na Capital e no interior do Estado.

Devido ao pouco tempo de sua criação a Companhia ainda não possui sede administrativa própria, locando, para tanto, imóvel de natureza comercial para atender suas necessidades.

Pelo fato de estar diretamente ligada ao Governo do Estado e a constante necessidade de deslocamento de seus Diretores Executivos e funcionários para a Sede do Poder Executivo Estadual, faz-se necessário que o imóvel a ser locado esteja localizado nas proximidades do Centro Político Administrativo.

Atualmente a Companhia mantém contrato de locação do imóvel comercial localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.254, Edifício American Business Center, 7º andar, CEP 78050-000, na cidade de Cuiabá, MT, compreendendo a sala comercial 707.

É importante ressaltar que o imóvel locado atualmente é dotado de toda a infra-estrutura necessária ao funcionamento da Companhia.

4 – Resultados esperados Diretos e Indiretos

O melhor desenvolvimento das atividades administrativas.

Otimização de custos.

Fácil acesso ao Centro Político e Administrativo do Estado.

5 – Público/Clientela Alvo

Proprietário da Sala comercial nº 707, localizado no 7º andar do Edifício American Business Center, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2.254, CEP 78050-000, na cidade de Cuiabá.

6 – Prazo da contratação

12 meses.

7 – Local de entrega

Prejudicado



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



8 – Metodologia de acompanhamento

Conforme Cláusula do contrato original

8.1 – Descrição de ferramentas/arquitetura/tecnologia a serem utilizadas

Prejudicado

8.2 – Critérios para controle dos serviços

Conforme cláusula do contrato original

9 – Legislação aplicada ao objeto

Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 7.217/06 e Lei nº 8.245/91

10 – Custo Mensal

R\$ 981,93 (Novecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos)

11 – Custo Total da Contratação

R\$ 11.783,16 (Onze mil setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)

12 – Ação, projeto/atividade, fonte, elemento de despesa, subelemento, valor

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor Aplicado (R\$)
2007	243	3390.3600	11.783,16

13 – Número do Convênio

Prejudicado

14 – Considerações Adicionais

Prejudicado

Aplicado de pronto
Jefferson Apd. Pozza Favaro
Elaborador

Ass. Jeanjo
Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Administrativo e Financeiro

<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Existência de Saldo Orçamentário</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Autorizo os processamentos legais para contratação/execução/aquisição</i>
	<i>Inexistência de Saldo Orçamentário</i>		<i>Não autorizo</i>
	<i>Aguardar Outro Trâmite</i>		<i>Aguarde</i>
	<i>Aguardar Suplementação</i>		<i>Arquive-se</i>
<i>Responsável pela área de Planejamento e Financeiro</i>		<i>Ordenador de Despesa</i>	
<i>Rejane M^a de O. Garcia Leite</i> Gerente Adm. e Financeiro - MTGás		<i>Helny Paula Campos</i> Diretor - Presidente - MTGás	

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3642-4423





EMP	NOTA DE EMPENHO	17502.0001.07.00150-1
Nº Pedido (PED): 17502.0001.07.00222-6	Data de Emissão: 23/04/2007	
Nº Pedido (PAD): *** * * * *	Nº Lista Credores: *** * * * *	
Unidade Orçamentária: 17502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS	Unidade Gestora: 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Nº OS (diárias): *** * * * *	Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 24	Nº Referência Licitação: *** * * * *
Nº Convênio *** * * * *		Transferido - Resto a Pagar Não

DADOS DO CREDOR

Código: 2004.01857-0

Name: JAMILA ABRAO NONAKA

Endereço: PROJETADA Q-14 CASA 34B, 7

Bairro: SANTA AMALIA

CEP: 78 000-000

CPF/ CNPJ/ JG: 725.996.006-00

RG: 12089192SS

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 17502.0001.25.122.036.2007.0600.33903600.243.1.1

Valor Total do Empenho (R\$): **Valor por Extenso:**

Histórico:

Empenho do PED N° 17502.0001.07.00222-6

Data de Autorização da Despesa:

23/04/2007

Ordenador de Despesa:

**Orador de Despesa:
HEINY PAULA CAMPOS**


Rejane M. de O. Garcia Leite
Gerente Adm. e Financeiro - MTGás

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal



MTGÁS
Fls 59
Rub h:

Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 001/2005/MTGÁS de Locação da Sala Comercial nº 707 – 7º andar situada no Edifício Americam Business Center, na Avenida Rubens de Mendonça, nº 2.254, Bairro Aclimação, que entre si celebram:

A COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Av Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, sala 704 – Ed. American Business Center, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 06.023.921/001-56, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, representada, na forma de seus atos constitutivos, pelo seu Diretor Presidente, Senhor **Helny Paula Campos**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 025.316 SSP/MT, inscrito no CPF 112.328.541-13, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **Geraldo Luiz de Araújo**, portador do RG 4.720.774-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 203.167.551-68, residente e domiciliado nesta capital e de outro lado **Jamila Abrão Nonaka**, brasileira, portadora do RG de nº 1208919-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 725.996.006-00, residente e domiciliada na Avenida Professora Hermínia Torquato Silva, nº 165, aptº 1504, Ed. Portal de Cuiabá, Jardim Eldorado, Cuiabá-MT, aqui denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Comercial, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução, às normas das Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, Lei nº 8.245/91, nos preceitos de Direito Público e princípios da Teoria Geral dos Contratos, nas disposições do Direito Privado, bem como pelas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do disposto nas Cláusulas: **Segunda - Valor Mensal da Locação e Terceira - Do Prazo de Vigência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO:

Em decorrência das alterações, as Cláusulas mencionadas acima passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:

2.1. *O valor da locação da sala comercial nº 707, 7º andar, situada no Edifício American Business Center, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.254, Bairro Aclimação, nesta capital, será de R\$ 981,93 (Novecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), que deverá ser pago até o dia 25 de cada mês subsequente ao vencido, através de depósito bancário no Banco HSBC, nº 399, Agência: 233-9 e Conta Corrente nº 15.423-70.*

2.2. *A Locadora deverá enviar ao setor financeiro da Locatária, o recibo referente ao*

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3642-4423

1
MTGás

h:

J. J. J.



Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

mês vencido da locação até o dia 15 de cada mês, sob pena do não pagamento no prazo acima previsto.

CLÁUSULA 3^a - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo estipulado pelas partes para a locação da sala comercial será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 1º de junho de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

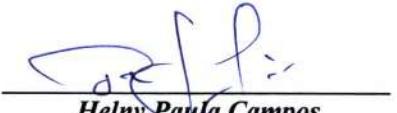
Ficam ratificadas todas as cláusulas do CONTRATO DE LOCAÇÃO 001/2005/MTGás, firmado em 01 de abril de 2005.

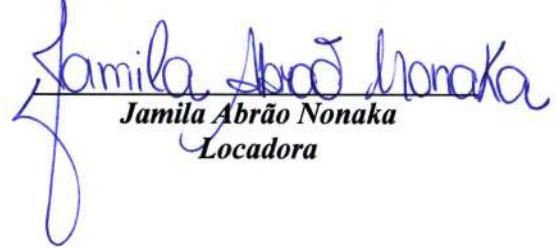
CLÁUSULA QUARTA - CONCORDÂNCIA:

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Termo é assinado pelos Diretores da MTGás (Locatária), a Locadora e por duas testemunhas abaixo em duas vias de igual teor, forma e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá (MT), 03 de maio de 2007.


Helyne Paula Campos
Diretor Presidente


Jamila Abrão Nonaka
Locadora


Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Administrativo e Financeiro

TESTEMUNHAS


Nome: Jefferson Apôdo, Pózio Fávaro
RG: Assessor Jurídico 1870

Nome: _____
RG: _____

Termo de Aditamento – Prorrogação e Repactuação

- a) Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2005/MTGAS, firmado em 03 de maio de 2007, entre a Companhia Mato-grossense de Gás e a Sra. Jamila Abrão Nonaka
 b) Objeto: prorrogação de vigência até 31 de maio de 2008 e repactuação dos preços do contrato de aluguel;
 c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, inciso II, do art. 57 e art. 55, inciso III, Decreto nº 2.271, de 1997, art. 5º, e item 7 da IN MARE nº 18/1997;
 d) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário 3390.3600, Atividade 2007;
 e) Valor: R\$ 11.783,16 (Onze mil setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos);
 f) Signatários: pelo Contratante, Helny Paula Campos – Diretor Presidente e Geraldo Luiz de Araújo – Diretor Administrativo e Financeiro e pela Contratada Jamila Abrão Nonaka.

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N. 03/SEJUSP/00109/2007 DE: 10/05/2007

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, ResOLVE: CONCEDER

Evento: 3000/51 – ADICIONAL NOTURNO

Processo Numr.	(819730017) ACENDINO ALONSO DE SOUZA	A Partir de: 01/04/2007 Até 30/04/2007
Processo Numr.	(1275580014) ADAILDO DONIZETE DE OLIVEIRA	A Partir de: 01/03/2007 Até 30/03/2007
Processo Numr.	(1153000013) ADAO ELIAS JUNIOR	A Partir de: 01/03/2007 Até 30/03/2007
Processo Numr.	(1153000013) ADAO ELIAS JUNIOR	A Partir de: 01/04/2007 Até 30/04/2007
Processo Numr.	(1154140013) ADEILTO RAMOS MACHADO	A Partir de: 01/03/2007 Até 30/03/2007
Processo Numr.	(1174270010) ADMILSON GOMES DE CAMPOS	A Partir de: 01/03/2007 Até 30/03/2007
Processo Numr.	(1174270010) ADMILSON GOMES DE CAMPOS	A Partir de: 01/02/2007 Até 28/02/2007
Processo Numr.	(442070039) ADRIANA BASILIO DA SILVA	A Partir de: 01/03/2007 Até 30/03/2007
Processo Numr.	(442070039) ADRIANA BASILIO DA SILVA	A Partir de: 01/04/2007 Até 30/04/2007
Processo Numr.	(1204430010) ADRIANA GONCALVES LEAL	A Partir de: 01/03/2007 Até 30/03/2007
Processo Numr.	(1222110013) ADRIANO APARECIDO DADA	A Partir de: 01/04/2007 Até 30/04/2007
Processo Numr.	(1028500022) ADRIANO FRANCA DE OLIVEIRA	A Partir de: 01/03/2007 Até 30/03/2007
Processo Numr.	(1028500022) ADRIANO FRANCA DE OLIVEIRA	A Partir de: 01/01/2007 Até 31/01/2007
Processo Numr.	(802450014) AGEMIRO PEREIRA DA SILVA	A Partir de: 01/04/2007 Até 30/04/2007
Processo Numr.	(1157630011) AGREU VIEIRA DA SILVA	A Partir de: 01/03/2007 Até 30/03/2007
Processo Numr.	(1153010019) AILTON AFONSO BATISTA	A Partir de: 01/03/2007 Até 30/03/2007
Processo Numr.	(1153010019) AILTON AFONSO BATISTA	A Partir de: 01/04/2007 Até 30/04/2007
Processo Numr.	(102750014) ALBERTO GERMANOS JUNIOR	A Partir de: 01/02/2007 Até 28/02/2007
Processo Numr.	(945960018) AILTON SILVA MACHADO	A Partir de: 01/04/2007 Até 30/04/2007
Processo Numr.	(809170019) AIRTON SALES DE ASSIS	A Partir de: 01/04/2007 Até 30/04/2007
Processo Numr.	(234750014) ALBERTO GERMANOS JUNIOR	A Partir de: 01/04/2007 Até 30/04/2007
Processo Numr.	(234750014) ALBERTO GERMANOS JUNIOR	A Partir de: 01/02/2007 Até 28/02/2007
Processo Numr.	(327250011) ALCIDES DO ESPÍRITO SANTO	A Partir de: 01/04/2007 Até 30/04/2007
Processo Numr.	(1097470021) ALCIDES CRESPO CHAVE	A Partir de: 01/03/2007 Até 30/03/2007
Processo Numr.	(819850012) ALCIDES DE SOUZA	A Partir de: 02/03/2007 Até 30/03/2007
Processo Numr.	(1312750011) ALESSANDRA EROTILDES DA SILVA	A Partir de: 01/04/2007 Até 30/04/2007
Processo Numr.	(1243520016) AMILDO FERREIRA DANTAS QUEIROGA	A Partir de: 01/03/2007 Até 30/03/2007
Processo Numr.	(778240029) AMIVOLANDA DE SOUZA TELES	A Partir de: 01/04/2007 Até 30/03/2007
Processo Numr.	(937490024) ANTONIO VILELA VELASCO	A Partir de: 01/02/2007 Até 30/03/2007
Processo Numr.	(1348860011) ANTOINE DE ARRUDA SOUZA	A Partir de: 01/04/2007 Até 30/04/2007
Processo Numr.	(968990037) ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	A Partir de: 01/03/2007 Até 30/03/2007
Processo Numr.	(968990037) ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	A Partir de: 01/04/2007 Até 30/04/2007
Processo Numr.	(968990037) ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	A Partir de: 01/04/2007 Até 30/04/2007



Governo do Estado de Mato Grosso

MTGAS
Fls 62
Rub A.1.

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS

JUSTIFICATIVA

Devido ao pouco tempo de sua criação a Companhia ainda não possui sede administrativa própria, locando, para tanto, imóvel de natureza comercial para atender suas necessidades.

Pelo fato de estar diretamente ligada ao Governo do Estado e a constante necessidade de deslocamento de seus Diretores Executivos e funcionários para a Sede do Poder Executivo Estadual, faz-se necessário que o imóvel a ser locado esteja localizado nas proximidades do Centro Político Administrativo.

Atualmente a Companhia mantém contrato de locação do imóvel comercial localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.254, Edifício American Business Center, 7º andar, CEP 78050-000, na cidade de Cuiabá, MT, compreendendo a sala comercial 707.

Foi assinado em 03 de Maio de 2007 o Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 001/2005, assinado em 1º de abril de 2005, tendo em vista a prorrogação da vigência do registro de preços no artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, bem com a repactuação dos preços com base no art. 65 e incisos da citada lei e a cláusula contratual que prevê o reajuste dos aluguéis.

O reajuste dos preços seguiu a cláusula contratual que previa o índice para o reajuste dos aluguéis, estando portanto dentro do pactuado entre as partes.



Governo do Estado de Mato Grosso

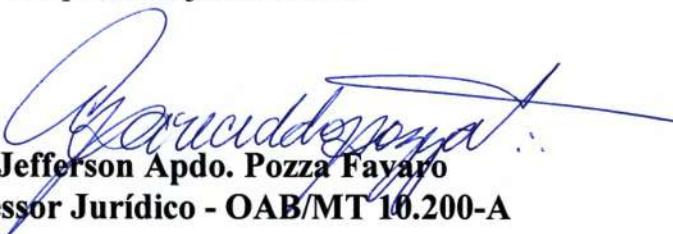
MTGAS
Fls 63
Rub p.:

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS

As alterações foram promovidas de termo aditivo, conforme determina do estatuto licitatório.

Para fins de atender ao disposto no “caput” do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, são esse os motivos para a alteração no Contrato Administrativo nº 001/2005, assinado em 1º de abril de 2005, onde figuram com signatários a Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás e a Sr. Jamila Abrão Nonaka.

É a presente justificativa.


Jefferson Apdo. Pozza Fayaro
Assessor Jurídico - OAB/MT 10.200-A